



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2026/FCRS

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL.

ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A partir das 08h00min do dia 05/10/2026 até as 23h59min do dia 26/10/2026.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Fundação Cultural de Rio do Sul

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pcd5f5abe6b7b3>



PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura de Rio do Sul/SC, por meio da Fundação Cultural de Rio do Sul, sediada na Rua Ruy Barbosa, 204 – Bairro Budag – Rio do Sul - SC, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos vinculados à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Ciclo 2 e contará com dotação nº01, no valor de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais); e, à conta de recursos vinculados à Fundação Cultural de Rio do Sul, com a dotação orçamentária nº 07, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), totalizando **R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)**.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, com residência no município de Rio do Sul-SC, para fins de eventuais e futuras contratações de interessados na prestação de serviços de natureza artístico-cultural para realizar atividades em formato presencial, tais como: agentes culturais, bandas, grupos musicais, teatrais, artistas audiovisuais, artistas visuais, circenses, grupos de cultura tradicional, facilitadores, palestrantes de renome local ou regional e demais expressões de linguagens artísticas, visando o atendimento das programações, projetos, ações e eventos promovidos e/ou apoiados pela Fundação Cultural de Rio do Sul, nos termos do presente Edital e seus anexos;

1.2 O conteúdo de todas as atividades deverá ser de Classificação Indicativa Livre conforme Guia Prático de Classificação Indicativa organizado pela Secretaria Nacional de Justiça e disponível no sítio eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

1.3 As contratações ocorrerão conforme demanda, interesse público e disponibilidade orçamentária, não gerando direito subjetivo à contratação;

1.4 Todas as apresentações listadas poderão ocorrer em qualquer parte do território do município, em espaços abertos ou fechados, cobertos ou ao ar livre, com estrutura de espaço adequado; sonorização e/ou iluminação fornecida pela Fundação Cultural, quando for o caso;

1.5 Pelo menos 20% das apresentações realizadas deverão ocorrer em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, como medidas de desconcentração territorial e regionalização, de acordo com a Instrução Normativa 10/2023 do Ministério da Cultura;

1.6 Os serviços eventualmente contratados por meio deste credenciamento serão destinados ao atendimento de programações, atividades e demais eventos oficiais promovidos e/ou apoiados pela Fundação Cultural de Rio do Sul, nas seguintes áreas/modalidades culturais, conforme setoriais definidas pela Lei Complementar Municipal 281/2014: Artes Cênicas; Artes Visuais, Design e Moda; Audiovisual e Comunicação em Cultura; Diversidade; Formação em Cultura; Livro, leitura e literatura; Música; Patrimônio Imaterial e Identidade; e, Patrimônio



Material e Memória. Além da contratação de prestadores de serviços técnicos para o suporte das atividades relacionadas.

2. DAS ÁREAS E MODALIDADES

As áreas e modalidades apresentadas serão complementadas no Anexo 1, através de categorias e demais informações a respeito das ações. Todas as informações devem ser apresentadas no ato da inscrição. A Fundação Cultural reserva-se ao direito de convocar os credenciados de acordo com a finalidade dos eventos, respeitando a ordem de classificação dos credenciados, conforme área, modalidade, categoria e número de integrantes.

2.1 Artes Cênicas:

- a) Apresentação, solo ou em grupo, com duração entre 45 min e 1h15min: teatro; dança; circo e outras áreas afins;
- b) Intervenções/performance de artes circenses, tipo palhaçaria; tecido acrobático, etc; individual ou em grupo, com duração entre 15 min e 30 min.

Parágrafo único: é de responsabilidade do(a) contratado(a) as despesas pessoais de alimentação, transporte até o local de apresentação, bem como todos os materiais necessários para realização das ações culturais, tais como cenários, maquiagens, figurinos, equipamentos de uso pessoal (microfones de lapela, *headseat*, dentre outros), etc.; e prestadores de serviços essenciais ao desenvolvimento do espetáculo, por exemplo: técnico de iluminação e sonoplastia. Cabendo à Fundação Cultural a cessão do espaço com a estrutura necessária e em condições adequadas para sua realização, tais como palco, iluminação, equipamentos básicos de sonorização e serviço de apoio técnico para a operacionalização destas estruturas do evento.

2.2 Artes Visuais, Design e Moda:

- a) Ilustração de murais em eventos, por metro quadrado (muralismo/pintura urbana);
- b) Realização de exposição durante 15 dias, com no mínimo 10 peças;
- c) Produção e fornecimento de até 500 *souvenirs* artesanais com temas da cultura local;
- d) Mediador(a) de exposição por até 15 dias, até 6 h/dia;
- e) Pintura de tecido, tela, aquarela e desenho artístico ao vivo, por até 3 horas (com a obra resultante sendo doada a critério da Fundação Cultural de Rio do Sul);

Parágrafo único: é de responsabilidade do(a) contratado(a) as despesas pessoais de alimentação, transporte até o local de realização da ação, bem como todos os materiais necessários para sua realização, tais como tintas, *sprays*, pincéis, materiais educativos/informativos, matéria prima para os artesanatos, dentre outros; além de prestadores de serviços essenciais ao desenvolvimento das ações, tais como mediação da exposição para recebimento de turmas (no caso do Item 2.2, letra “b”) etc. Cabendo à Fundação Cultural a cessão do espaço com a estrutura necessária e em condições adequadas para sua realização e serviço de apoio técnico para a operacionalização das estruturas básicas das ações.

2.3 Audiovisual e Comunicação em Cultura:



- a) Exibição de obras autorais audiovisuais rio-sulenses seguidas de rodas de conversa com o(a) produtor(a) e/ou equipe responsável – evento com duração de até 2h30min;
- b) Captação de imagens e vídeos aéreos com uso de *drone*;

Parágrafo único: é de responsabilidade do(a) contratado(a) as despesas pessoais de alimentação, transporte, bem como equipamentos para produção de conteúdo e prestadores de serviços essenciais ao desenvolvimento das ações. Cabendo à Fundação Cultural a cessão do espaço com a estrutura necessária e em condições adequadas para sua realização, tais como sala de exibição e veiculação/divulgação do conteúdo produzido.

2.4 Diversidade

- a) Performances/apresentações com abordagens sobre a temática da diversidade, com duração entre 20 min e 40 min;
- b) Produção e organização de Feira Multicultural abordando diversas culturas populares com duração de 1 dia.
- c) Apresentações de culturas populares, com duração entre 20 e 30 minutos.

Parágrafo primeiro: é de responsabilidade do(a) contratado(a) as despesas pessoais de alimentação, transporte até o local de apresentação, bem como todos os materiais necessários para realização das ações culturais, tais como cenários, maquiagens, figurinos, equipamentos de uso pessoal (microfones de lapela, *headseat*, dentre outros), materiais educativos/informativos, prestadores de serviços essenciais ao desenvolvimento das apresentações e essenciais ao desenvolvimento das ações. Cabendo à Fundação Cultural a cessão do espaço com a estrutura necessária e em condições adequadas para sua realização, tais como palco, iluminação, equipamentos básicos de sonorização e serviço de apoio técnico para a operacionalização destas estruturas do evento.

Parágrafo segundo: No caso do item (b) Produção e Organização de Feira, será de responsabilidade do(a) contratado(a): contratação de seguranças e ambulância (se necessário); liberações de alvarás e todas as documentações necessárias; e, divulgação do evento. Cabendo à Fundação Cultural acompanhar a execução.

2.5 Formação em Cultura

- a) Palestras, com duração de 1 h/aula;
- b) Oficinas, com duração de 4 h/aula;
- c) Cursos, com duração de 20 h/aula;

Parágrafo primeiro: As ações culturais de Formação em Cultura são direcionadas para quaisquer formações relacionadas às setoriais de cultura do município;

Parágrafo segundo: é de responsabilidade do(a) contratado(a) as despesas pessoais de alimentação, transporte até o local de realização da formação, bem como todos os materiais necessários para realização das ações culturais, tais como computador, elaboração de slides, materiais educativos/informativos, etc. Cabendo à Fundação Cultural a cessão do espaço com a estrutura necessária e em condições adequadas para sua realização, tais como salas de aula



equipadas com retroprojetor, tela, iluminação adequada e equipamentos de sonorização básica e serviço de apoio técnico para a operacionalização destas estruturas do evento.

2.6 Livro, leitura e literatura

- a) Contações de histórias, solo ou em grupo, com duração de 20 min a 30 min;
- b) Bate-papo literário com autor(a) rio-sulense, com duração de entre 45 min e 1 h;
- c) Performance literária (recitação, leitura, música e dança), individual ou em grupo, com duração de 20 min a 30 min;

Parágrafo único: é de responsabilidade do(a) contratado(a) as despesas pessoais de alimentação, transporte até o local de apresentação, bem como todos os materiais necessários para realização das ações culturais, como por exemplo: materiais educativos/informativos; cabendo à Fundação Cultural a cessão do espaço com a estrutura básica necessária, em condições adequadas para sua realização, e serviço de apoio técnico para a operacionalização destas estruturas do evento.

2.7 Música

- a) Apresentação, solo ou em grupo, com duração entre 1 h e 1h30min, com indicação obrigatória do gênero musical no ato de inscrição;
- b) DJ (digital) para atuar nos intervalos ou troca de bandas ou eventos específicos, até 3 horas, atendendo aos gêneros/estilos musicais solicitados pela organização do evento;
- c) DJ para discotecagem com vinil, até 2 horas, com indicação obrigatória do(s) gênero(s) musical(is) no ato de inscrição;
- d) Apresentação de Coral, de 30 min a 45 min.

Parágrafo único: é de responsabilidade do(a) contratado(a) as despesas pessoais de alimentação, transporte até o local de apresentação, bem como todos os materiais necessários para realização das ações culturais, tais como instrumentos e equipamentos de uso pessoal (pedais, microfones de lapela, *headseat*, dentre outros), etc.; e prestadores de serviços essenciais ao desenvolvimento do show, por exemplo: técnico de sonorização e/ou iluminação. Cabendo à Fundação Cultural a cessão do espaço com a estrutura necessária e em condições adequadas para sua realização, tais como palco, iluminação, equipamentos básicos de sonorização (sistema de som de palco – monitores, amplificadores e microfones –, sistema de som de frente – PAs –, e corpo da bateria), e serviço de apoio técnico para a operacionalização destas estruturas do evento.

2.8 Patrimônio Imaterial e Identidade

- a) Apresentações de grupos folclóricos e de culturas populares relacionados à colonização de Rio do Sul, com duração entre 20 min e 30 min;
- b) Realização de exposição durante 15 dias, com abordagens sobre Patrimônio Imaterial e Identidade com no mínimo 10 peças com contextualização histórica;
- c) Outras manifestações culturais e expressões populares reconhecidas enquanto patrimônio imaterial, com duração 30 min;



Parágrafo único: é de responsabilidade do(a) contratado(a) as despesas pessoais de alimentação, transporte até o local de apresentação, bem como todos os materiais necessários para realização das ações culturais e prestadores de serviços essenciais ao desenvolvimento das apresentações e essenciais ao desenvolvimento das ações, tais como mediação da exposição para recebimento de turmas (no caso do Item 2.8, letra “b”). Cabendo à Fundação Cultural a cessão do espaço com a estrutura necessária e em condições adequadas para sua realização, tais como palco, iluminação adequada, equipamentos básicos de sonorização e serviço de apoio técnico para a operacionalização destas estruturas do evento.

2.9 Patrimônio Material e Memória

- a) Mediador(a) de visitas a Patrimônios Históricos do município de 1 h a 4 h;
- b) Pequenos restauros de acervos históricos ou imóveis tombados (mão de obra);
- c) Realização de exposição de acervos relacionados ao Patrimônio Material e Memória de Rio do Sul durante 15 dias, com no mínimo 10 peças com contextualização histórica;

Parágrafo primeiro: é de responsabilidade do(a) contratado(a) as despesas pessoais de alimentação, transporte até o local de realização do evento/ação, organização da logística para agendamento e transporte de grupo (no caso do item 2.9, letra “a”); bem como todos os materiais necessários para realização das ações culturais, como por exemplo, materiais educativos/informativos; e prestadores de serviços essenciais ao desenvolvimento das ações, como por exemplo: mediação da exposição para recebimento de turmas (no caso do Item 2.9, letra “c”). Cabendo à Fundação Cultural a cessão, organização do espaço com a estrutura necessária e serviço de apoio técnico para a operacionalização das estruturas de eventos.

Parágrafo segundo: em se tratando de **pequenos restauros**, descritos no item (b), fica sob responsabilidade da Fundação Cultural a disponibilização dos acervos (peças) ou do imóvel tombado que necessite de intervenção, com as autorizações devidamente liberadas e a aquisição dos materiais de restauração;

2.10 Serviços Técnicos e de Apoio

- a) Produtor(a) cultural para eventos (por evento);
- b) Intérprete de Libras para evento, com revezamento entre 2 (dois) ou 3 (três) intérpretes, dependendo da demanda;
- c) Técnico de sonorização para evento;
- d) Técnico de iluminação para evento;
- e) Assistente de palco para evento;
- f) Fotógrafo para evento de até 2 h;
- g) Transmissão ao vivo (live) de evento com, no mínimo, duas câmeras, com duração de até 3 h.

Parágrafo único: é de responsabilidade do(a) contratado(a) as despesas pessoais de alimentação, transporte, bem como equipamentos para realização dos serviços contratados, tais como transmissões ao vivo, cobertura fotográfica e prestadores de serviços essenciais ao desenvolvimento das ações. Cabendo à Fundação Cultural a cessão, organização do espaço com a estrutura necessária e serviço de apoio técnico para a operacionalização das estruturas de eventos.



2.11 As propostas apresentadas não sofrerão restrições quanto à temática abordada, desde que não promovam:

- a) Discriminação de raça, gênero, origem, etnia, idade, orientação sexual, crença ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal;
- b) Pedofilia;
- c) Pornografia;
- d) Promoção política de candidatos e/ou partidos; e
- e) Tráfico de animais.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão se inscrever no processo de credenciamento:

- a) Pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes no município de Rio do Sul (SC) e que comprovem, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação na área cultural de interesse do credenciamento;
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com finalidade cultural, legalmente estabelecidas no município de Rio do Sul e que comprovem, no mínimo, 02 (dois) anos de constituição e atuação na área cultural de interesse do credenciamento;
- c) Pessoas físicas e jurídicas que estejam em dia com suas obrigações fiscais de âmbito municipal, estadual e federal;
- d) O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá participar deste edital, desde que não participe, mesmo que indiretamente de etapas de elaboração ou avaliação do certame.

3.2 Não poderão participar no processo de Credenciamento, como proponentes ou integrantes da ficha técnica, agentes culturais que sejam:

- a) Integrantes da Comissão de Elaboração de Editais (CEE), integrantes da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- b) Integrantes da Comissão de Acompanhamento e Execução de Projetos (CAEP);
- c) Servidores públicos efetivos ou comissionados da Fundação Cultural de Rio do Sul e servidores públicos comissionados em primeiro escalão (prefeito, vice-prefeito, secretários, diretores e chefes de departamentos) da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, como pessoas físicas ou pessoas jurídicas, na qualidade de representante legal ou no quadro de sociedade da mesma, sendo a empresa/entidade com ou sem fins lucrativos;
- d) Cônjuges e companheiros, parentes em linha reta ou colateral, de até 3º grau, de servidores comissionados ou efetivos da FCRS, como pessoas físicas ou como pessoas jurídicas, na qualidade de representante legal ou no quadro de sociedade da empresa/entidade, sendo a empresa/entidade com ou sem fins lucrativos;
- e) Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- f) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





3.3 É vedada a contratação através deste edital pessoas físicas ou jurídicas que estejam em pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com os tributos, contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Fundação Cultural ou Fundo Municipal de Incentivo à Cultura;

3.4 É vedada a contratação através deste edital pessoas físicas ou jurídicas que estejam com prestações de contas em aberto junto ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, incluindo aditivo contratual de prazo (projetos até 2024), exceto àqueles que estejam com projetos com prazo de execuções vigentes (ano de 2025) ou, cuja prestação de contas/diligências (até 2024) tenham sido entregues, mas ainda não tenham sido analisadas pela CAEP (Comissão de Acompanhamento e Execução de Projetos);

4. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas **até 26 de outubro de 2026 às 23h59min.**

4.2 As inscrições serão efetuadas exclusivamente mediante envio de toda a documentação do item 4.10 através do e-mail **credenciamento@riodosul.sc.gov.br**.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação solicitada, em perfeitas condições de leitura, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição;

4.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as fases do processo no sítio eletrônico **www.fundacaocultural.art.br/aldirblanc**.

4.5 A participação neste Edital implica a aceitação integral e irretratável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela autenticidade, veracidade, legibilidade e leiturabilidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do serviço quando contratado;

4.6 Cada proponente poderá apresentar quantas solicitações de credenciamento desejar, para quaisquer áreas, módulos e categorias, desde que comprove atuação específica na(s) área(s) e modalidade(s) pretendida(s). Todavia, ainda que todas as solicitações sejam deferidas, o número máximo de contratações durante o período de validade deste Edital ficará limitado a **três** por CPF/CNPJ;

4.7 Cada proponente deverá preencher uma inscrição para cada área pretendida, como por exemplo: uma inscrição contendo todos os serviços pretendidos na área de artes cênicas e outra para a área de artes visuais, se for o caso;

4.8 Nos termos deste Edital, o representante legal de **pessoa jurídica com fins lucrativos** poderá inscrever-se também como pessoa física. Nessa hipótese, será considerado beneficiário único, podendo credenciar-se em ambas as personalidades, desde que o total de contratações, somadas as duas inscrições credenciadas, não ultrapasse o limite máximo de **três**.



4.9 É proibida a duplicidade de propostas. Inscrevendo a mesma proposta, caso ocorra, será considerada por data e hora a última inscrição enviada como válida, descartando assim as anteriores;

4.10 Documentações necessárias para Inscrição

4.10.1 Em caso de pessoa física:

- a) Arquivo digital de Documento Oficial com foto do Proponente, contendo CPF;
- b) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);
- c) Plano de Trabalho (Anexo 2), devidamente preenchido com detalhes da(s) proposta(s) que pretende desenvolver. Cada candidato ao credenciamento, poderá, dentro de uma mesma área, modalidade e categoria de inscrição, disponibilizar até 3 (três) trabalhos diferentes dentro da mesma categoria inscrita, quando esta permitir trabalhos diversificados (Exemplos: uma companhia teatral poderá disponibilizar 3 apresentações teatrais para contratação que fazem parte de seu portfólio; uma banda poderá disponibilizar 3 apresentações com gêneros musicais diferentes e assim por diante);
- d) Portfólio artístico comprovando, pelo menos, 2 anos de atuação e capacidade técnica **na área pleiteada** (currículos, *clipping* de imprensa, fotos com legendas, declarações, cartas de apoio, certificações, relação de obras publicadas, etc.), com a ressalva que os documentos devem estar datados;
- e) Registros/materiais para avaliação do(s) trabalho(s) que pretende apresentar/realizar: endereços dos links das plataformas digitais (*YouTube*, *Deezer*, *Spotify*, site do(a) artista(s), *blog*, e outros);
- f) Requerimento de participação (Anexo 3) devidamente preenchido e assinado;
- g) Se for solicitar pontuação bônus através de ações afirmativas, declaração (Anexo 4), devidamente preenchida e assinada;

4.10.2 Em caso de pessoa jurídica:

- a) Arquivo digital de Documento Oficial com foto do Representante Legal, contendo CPF;
- b) Cópia digitalizada do comprovante de CNPJ, comprovando registro em Rio do Sul, Santa Catarina, há pelo menos 2 anos, e sua finalidade cultural através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);
- c) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; ou, certificado de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- d) Plano de Trabalho (Anexo 2), devidamente preenchido com detalhes da(s) proposta(s) que pretende desenvolver. Cada candidato ao credenciamento, poderá, dentro de uma mesma área, modalidade e categoria de inscrição, disponibilizar até 3 (três) trabalhos diferentes dentro da mesma categoria inscrita, quando esta permitir trabalhos diversificados (Exemplos: uma companhia teatral poderá disponibilizar 3 apresentações teatrais para contratação que fazem parte de seu portfólio; uma banda poderá disponibilizar 3 apresentações com gêneros musicais diferentes e assim por diante);
- e) Portfólio artístico comprovando, pelo menos, 2 anos de atuação e capacidade técnica na área pleiteada (currículos, *clipping* de imprensa, fotos, declarações, cartas de apoio, certificações, relação de obras publicadas, etc.). No caso de pessoas jurídicas, no que se refere às certificações por formação, deverão ser apresentados os documentos de formação de seu representante legal;



- f) Registros/materiais para avaliação do(s) trabalho(s) que pretende apresentar/realizar: endereços dos links das plataformas digitais (*YouTube, Deezer, Spotify*, site do(a) artista(s), redes sociais, *blog*, entre outros);
- g) Requerimento de participação (Anexo 3) devidamente preenchido e assinado;
- h) Se for solicitar pontuação bônus através de ações afirmativas, declaração (Anexo 4), devidamente preenchida e assinada;

4.10.3 A apresentação da documentação exigida implica a submissão integral do interessado às condições estipuladas neste Edital e em seus anexos;

4.10.4 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentação incompleta, ilegível, com rasuras, emendas ou quaisquer irregularidades, bem como aqueles que não atenderem às demais exigências previstas neste instrumento convocatório;

4.10.5 A entrega da documentação estabelecida neste item implica manifestação expressa de interesse no credenciamento, bem como aceitação plena e irrestrita, independentemente de declaração expressa, de todas as normas e condições deste Edital;

4.10.6 Apenas no ato da contratação, para os candidatos que forem convocados a prestar serviços, serão solicitados e verificados os documentos complementares de comprovação de regularidade fiscal para a efetivação da contratação, em atendimento ao edital. Não isentando o candidato de estar com sua situação regular no momento do credenciamento;

4.10.7 A participação no presente Edital não pressupõe a obrigatoriedade de participação ou contratação por parte do município, visto que depende da demanda cultural, previsão orçamentária e outros fatores. Fica constituído um banco de propostas para consulta conforme necessidade e demanda interna;

4.10.8 Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho, desde que devidamente autenticadas em cartório, em documento original integralmente digitalizado; ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos;

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

5.1 Os documentos de inscrições, serão analisados em única vez, após o encerramento do prazo de inscrição;

5.2 Para fins de seleção e credenciamento das inscrições, serão considerados, além da completude e da validade da documentação apresentada, o alcance de pontuação total igual ou superior a 12 (doze) pontos, conforme os critérios estabelecidos a seguir. Será eliminada a inscrição/proposta que obtiver pontuação zero em qualquer um dos grupos de critérios elencados a seguir (“a”; “b” ou “c”), exceto a pontuação bonificadora;

5.3 No caso de pessoas jurídicas, no que se refere ao item (b) Formação na área (Devidamente comprovados para a área pretendida), deverão ser apresentados o(s) certificado(s) de formação de seu representante legal;



5.4 Caso o representante legal outorgue procuração a um terceiro para representá-lo, a documentação de formação a ser analisada continuará sendo a do representante legal da instituição, não sendo considerados, para fins de avaliação, os certificados de formação do procurador.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
a) Tempo de experiência (Devidamente comprovados para a área pretendida)	Experiência superior a 20 anos	20
	Experiência de 11 a 19 anos	15
	Experiência de 6 a 10 anos	10
	Experiência de 2 a 5 anos	5
	Não comprova experiência na área pretendida	0
b) Formação na área (Devidamente comprovados para a área pretendida)	Formação em nível de pós-graduação	10
	Formação em nível superior – graduação	8
	Formação técnica – cursos técnicos	6
	Formação livre – cursos livres	4
	Notório saber	2
	Não comprova formação ou notório saber na área pretendida	0
c) Apresentação da Proposta de Prestação de Serviços para a área pretendida em conformidade com o Anexo 2 (Atendimento de todos os requisitos, compatibilidade e adesão)	Atendeu plenamente, conforme solicitado no Plano de Trabalho (Anexo 2)	10
	Atendeu parcialmente, conforme solicitado no Plano de Trabalho (Anexo 2)	5
	Não apresentou a proposta ou apresentou em desconformidade com o solicitado, ou ainda, apresentado fora da área pretendida	0

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO BONIFICADORA
Bonificação Pessoa Física: Agente cultural protagonista – avaliação de única comprovação que enquadre o inscrito sendo mulher, negro, indígena, povo tradicional, inclusive de terreiro e quilombola, população nômade, povos ciganos, pessoa do segmento LGBTQIAP+, pessoa com deficiência, pessoa idosa e/ou de outras minorias. – Avaliação de única comprovação. (Item não cumulativo)	01
Bonificação Pessoa Jurídica ou Coletivos: Pessoas jurídicas compostas por protagonistas com mais de 50%+1 de pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, povo tradicional, inclusive de terreiro e quilombola, população nômade, povos ciganos, idosos e/ou demais grupos de situação de vulnerabilidade socioeconômica. – Avaliação de única comprovação. (Item não cumulativo)	01





5.2.1 O critério “a” não é cumulativo, sendo válido apenas documentos datados e/ou legendados que comprovem o tempo de experiência selecionado/indicado pelo concorrente na área pretendida;

5.2.2 O critério “b” não é cumulativo, sendo válido apenas o certificado de maior formação na área pretendida;

5.2.3 Os critérios para pontuação bonificadora (ações afirmativas) não são cumulativos e não são obrigatórios;

5.2.4 Diplomas e certificados apresentados para comprovação de formação técnica e formações de nível superior (graduação à pós-doutorado), deverão ser devidamente registrados e fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

5.5 O resultado final da pontuação advirá do somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar pontuação máxima de 41 pontos;

5.6 Nota de corte: 12 pontos;

5.7 As propostas habilitadas integrarão um banco de propostas da Fundação Cultural, que poderão ser contratadas pelo período de vigência do Edital;

5.8 O credenciamento e a habilitação das propostas e profissionais, não geram o direito à contratação pela Fundação Cultural de Rio do Sul.

5.9 Não será credenciado o pleiteante que:

5.9.1 Deixar de apresentar os documentos exigidos neste edital;

5.9.2 Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, devidamente comprovado em contrato celebrado com esta Administração Pública;

5.9.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.9.4 Esteja em pendências com a Fundação Cultural de Rio do Sul ou Fundo Municipal de Incentivo à Cultura;

5.9.5 Não apresente condições jurídicas e fiscais ou técnicas, para atender ao objeto do presente regulamento;

5.9.6 Zerar em qualquer um dos critérios de pontuação (exceto pontuação bonificadora) e não alcançar a pontuação mínima exigida;

5.9.7 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.9.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 Além da pontuação nos critérios obrigatórios, o proponente pode receber bônus de pontuação como forma de incentivo e concretização de ações afirmativas, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

6.1.2 Pessoa física – Agente cultural protagonista – avaliação de única comprovação que enquadre o inscrito sendo mulher, negro, indígena, povo tradicional, inclusive de terreiro e



quilombola, população nômade, povos ciganos, pessoa do segmento LGBTQIAP+, pessoa com deficiência, pessoa idosa e/ou de outras minorias. – Avaliação de única comprovação. (Item não cumulativo);

6.1.3 Pessoas jurídicas compostas por protagonistas com mais de 50%+1 de pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, povo tradicional, inclusive de terreiro e quilombola, população nômade, povos ciganos, idosos e/ou demais grupos de situação de vulnerabilidade socioeconômica. – Avaliação de única comprovação. (Item não cumulativo)

Parágrafo primeiro: para receber pontuação deverá obrigatoriamente apresentar declaração devidamente preenchida e assinada;

Parágrafo segundo: Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1 A documentação será analisada por Comissão de Credenciamento composta por, pelo menos, 3 (três) integrantes da área demandante (Fundação Cultural de Rio do Sul), no que compete a:

- a) Análise de conteúdo: corresponde a avaliação técnica e artística da proposta, além da análise do enquadramento na categoria proposta, com base nos materiais submetidos pelo proponente.
- b) Habilitação documental: Consiste na verificação da regularidade da documentação exigida no ato da inscrição.

7.2 Compete à Comissão de Credenciamento analisar objetivamente a documentação enviada dos candidatos inscritos e atribuir pontuação de acordo com os critérios constantes no item 5 deste edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1 O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com os critérios estabelecidos no edital, será publicado e estará disponível no site: <https://fundacaocultural.art.br/aldirblanc/> em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data limite para envio de inscrições.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer interessado poderá, durante o prazo concedido, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, após o ato de habilitação ou inabilitação a ser publicado no site <https://fundacaocultural.art.br/aldirblanc/>, manifestar sua intenção de recorrer, mediante correspondência eletrônica, sob pena de preclusão.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, por correspondência eletrônica ao endereço credenciamento@riodosul.sc.gov.br, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.





9.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Não caberá a apresentação de documentos obrigatórios não enviados no momento da inscrição;

9.8 Após análise dos pedidos de recursos, caso haja, será publicado resultado no site, além da lista de credenciados após resultado dos recursos: <https://fundacaocultural.art.br/aldirblanc/>

10. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1 A convocação dos credenciados para prestação dos serviços será realizada em função da demanda a ser apurada pela Fundação Cultural de Rio do Sul e disponibilidade orçamentária, seguindo a lista de classificação de acordo com a área/modalidade e suas subdivisões por categorias;

10.2 A habilitação neste edital não garante ao credenciado que sua proposta seja efetivamente contratada pela Fundação Cultural;

10.3 Para cada evento, a Fundação Cultural de Rio do Sul especificará as características necessárias à sua realização, objetivando assim justificar a convocação de determinado credenciado;

10.4 A contratação dos credenciados será estabelecida pela curadoria da Fundação Cultural de Rio do Sul que deverá especificar as necessidades técnicas das apresentações/ações a serem realizadas, oportunizando-se igualmente a participação dos profissionais, seguindo a lista de classificação, dentro da categoria designada;

10.5 No ato da convocação e contratação o credenciado deverá apresentar os seguintes documentos com datas atualizadas, que deve ser encaminhado para o e-mail credenciamento@riodosul.sc.gov.br:

10.5.1 Em caso de Pessoa Física (PF):

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Link: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>);

b) Certidão Negativa de Débitos do Estado de Santa Catarina (Link: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);



- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal (Link: <https://www.riodosul.sc.gov.br/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1>);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com data atualizada (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- e) Certidão de Falência e Concordata, com data atualizada (Link: <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>);
- f) Comprovante do PIS/PASEP;
- g) Comprovante bancário, em nome do credenciado, conforme informado no ato da inscrição. Não pode ser conta conjunta;
- h) Comprovante de residência atualizado (90 dias) de que reside no município de Rio do Sul no ato da contratação.

Parágrafo único: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

10.5.2 Em caso de Pessoa Jurídica (PJ)

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Link: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>);
- b) Certidão Negativa de Débitos do Estado de Santa Catarina (Link: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal (Link: <https://www.riodosul.sc.gov.br/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1>);
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF (Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com data atualizada (Link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- f) Certidão de Falência e Concordata, com data atualizada (Link: <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>);
- g) Comprovante bancário, em nome da empresa, conforme informado no ato da inscrição.

10.6 A Fundação Cultural convocará o credenciado com 15 dias de antecedência via e-mail. O convocado deverá estar em situação regular com as obrigações fiscais no ato da contratação e terá o prazo de, no máximo, 48 horas para apresentar as documentações requeridas;

10.7 Não será possível a alteração da categoria de Pessoa Física para Pessoa Jurídica ou de Pessoa Jurídica para Pessoa Física no ato da contratação;

10.8 O credenciado que for solicitado e não tiver disponibilidade de realizar a prestação de serviço ao qual foi designado, será de igual maneira, considerado convocado e seguirá os mesmos critérios do rodízio, ressalvando-se apenas os casos fortuitos ou de força maior, mediante justificativa plausível, devidamente documentada e que será analisada pela Comissão de Credenciamento;



10.9 O credenciado convocado poderá declinar da convocação por razão pessoal justificada por até 2 (duas) vezes consecutivas, sem sofrer sanções, devendo a Fundação Cultural de Rio do Sul convocar novo profissional, obedecendo à ordem estabelecida na Relação de Credenciados;

10.10 Caso o credenciado não responda à convocação em tempo hábil (48 horas); não apresente as documentações para contratação; esteja com a documentação em situação irregular para contratação; desista; ou, se oponha à prestação de serviço; a Fundação Cultural de Rio do Sul convocará o próximo profissional constante da Relação de Credenciados. Neste caso, o candidato declinante passará ao final da Relação;

10.11 É vedado o cometimento (subcontratação) a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10.12 Todas as ações culturais listadas poderão ocorrer em qualquer parte do território do município, em espaços abertos ou fechados, cobertos ou ao ar livre, com estrutura de espaço adequado; sonorização e/ou iluminação disponível e fornecidos pela Fundação Cultural, quando for o caso.

10.13 Todas as atividades ficarão sob a responsabilidade, direção e coordenação da Fundação Cultural de Rio do Sul/SC.

11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

11.1 A convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

11.1.1 Os credenciados serão classificados por ordem de pontuação dentro da área/modalidade e categorias às quais se inscreveram;

11.1.2 Para efeito de desempate, será utilizado o seguinte critério: candidatos que tenham se inscrito primeiro neste Edital de credenciamento, levando em consideração data e hora de realização da inscrição;

11.1.3 Caso o empate ainda persista, serão considerados os seguintes critérios, na seguinte ordem: maior pontuação no critério de pontuação (a) Tempo de atuação; maior pontuação no critério de pontuação (b) Formação na área; ou, maior pontuação no critério de pontuação (c) Apresentação da Proposta de Prestação de Serviços para a área pretendida;

11.1.4 Caso ainda persista o empate, será considerado o candidato de maior idade (dia/mês/ano), considerando-se para pessoa jurídica a data de nascimento de seu representante legal;

11.1.5 A contratação dos credenciados de cada área seguirá um sistema de rodízio, seguindo a lista de pontuações obtidas nos critérios (Item 5 deste Edital), oportunizando-se igualmente a participação dos credenciados;

11.1.6 O rodízio será feito da seguinte forma: o convocado, após a realização de prestação de serviços artísticos, passará ao final da lista de credenciados em sua área;



11.1.7 Cada credenciado poderá ser convocado para prestar até 03 (três) unidades de prestação de serviço, podendo elas constarem em um único contrato ou serem diluídas em 03(três) contratos distintos;

Parágrafo primeiro: Na convocação, poderá ser formalizado o contrato para uma, duas ou as três prestações de serviço. Cabe a Fundação Cultural definir o número de contratações de acordo com a demanda.

Parágrafo segundo: Considera-se contratação, a convocação para a prestação de serviços e a formalização do respectivo contrato.

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração;

12.2 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram;

12.3 Condições para descredenciamento:

12.3.1 O Credenciado poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento;

12.3.2 O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso por escrito, para o e-mail credenciamento@riodosul.sc.gov.br.

12.3.3 O pedido de descredenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado, os quais permanecerão válidos e exigíveis, ou seja, eventos já assumidos deverão ser cumpridos por completo;

12.3.4 A Fundação Cultural de Rio do Sul poderá, a qualquer momento, descredenciar o profissional que:

- a) se recusar, sem justificativa, por 2 (duas) vezes seguidas, a realizar o objeto deste Edital;
- b) confirmar o recebimento da ordem de execução de um trabalho e não o executar dentro do prazo estipulado, ressalvadas as sanções contratuais;
- c) descumprir quaisquer das disposições deste Edital e seus Anexos, além das disposições contratuais.

Parágrafo único: da decisão de descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação ao credenciado.

12.4 Em caso de descredenciamento, será chamado o próximo colocado da lista geral de classificação, e assim sucessivamente.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o proponente, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente ou comissão/a durante o certame;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- g) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e,

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 As sanções serão aplicadas por autoridade competente, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

13.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



13.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no subitem 13.1 alíneas d, e, f, g, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no subitem 13.1, alíneas i, j, k, l, m, bem como pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1 alíneas d, e, f, g que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

13.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data final para o envio da documentação;



14.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do endereço eletrônico: credenciamento@riodosul.sc.gov.br.

14.3 A Comissão de Credenciamento responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data final para o envio da documentação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência;

14.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão enviadas através do e-mail: credenciamento@riodosul.sc.gov.br e também divulgadas no portal do município www.riodosul.atende.net.

14.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a entrega de documentos.

15 ESTIMATIVAS DE VALORES DE CONTRATAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

15.1 O valor da contratação encontra-se detalhado no ANEXO 1 - “TABELA DE CATEGORIAS E VALORES DA CONTRATAÇÃO”;

15.2 Nos valores que serão pagos estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

15.3 Os prestadores de serviços somente serão remunerados mediante a apresentação (após a realização dos serviços) de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica;

15.4 Os contratos formalizados com mais de uma prestação de serviço, serão pagos de forma parcial, conforme a entrega de cada ação cultural. Não serão feitos pagamentos adiantados;

15.5 A realização dos pagamentos corre por responsabilidade da Fundação Cultural de Rio do Sul, de acordo com a fonte de recurso que está submetido, e será efetuado em **até 30 dias** após a emissão da NFS-e;

15.6 O pagamento será realizado na conta bancária do contratado prestador de serviços e que realizou a emissão da nota-fiscal.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A inscrição no Edital de Credenciamento para eventual e futura contratação de serviços artísticos e culturais implica a prévia, integral e automática concordância das normas deste Edital;





16.2 As apresentações realizadas sem a prévia determinação/autorização expressa e formalizada por meio da Fundação Cultural de Rio do Sul, não receberão o repasse correspondente;

16.3 A Fundação Cultural de Rio do Sul não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como, problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos, equipamentos eletrônicos e afins;

16.4 O candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. Eventuais irregularidades ou má qualidade visual dos conteúdos apresentados, que comprometam sua legibilidade, constatadas a qualquer tempo, implicarão em desclassificação do candidato;

16.5 A Fundação Cultural de Rio do Sul não se responsabiliza por licenças e autorizações necessárias e outros encargos relacionados aos materiais audiovisuais fornecidos pelos Proponentes/Contratados, cabendo aos mesmos às responsabilidades legais e jurídicas;

16.6 O credenciamento permite à Fundação Cultural o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos contratados, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição, sem qualquer ônus para além do valor da contratação;

16.7 A contratação para essa chamada não gera vínculos trabalhistas com a Fundação Cultural de Rio do Sul;

16.8 É facultada à Fundação Cultural, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a elucidar ou complementar a instrução do processo;

16.9 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento por parte da Comissão de Credenciamento, mediante ato motivado para a melhor instrução processual;

16.10 É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação da Fundação Cultural de Rio do Sul;

16.11 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Credenciamento; Fundação Cultural de Rio do Sul; e Procuradoria Jurídica do Município de Rio do Sul;

16.12 A contratação direta de prestadores de serviços artístico-culturais somente poderá ocorrer, de forma excepcional, quando comprovadamente inviável a contratação por meio do banco de credenciados deste Edital, observadas as seguintes hipóteses:

16.12.1 Inexistência de credenciado na área, modalidade ou categoria artística necessária ao evento;

16.12.2 Inexistência de credenciado disponível ou em dia com as documentações para contratação para a data, horário ou local da realização do evento, após convocação de todos os credenciados aptos daquela categoria;





16.12.3 Necessidade de linguagem artística ou especialidade técnica não contemplada pelas categorias credenciadas;

16.12.4 Evento superveniente ou emergencial, cuja realização não permita a conclusão do procedimento de convocação dos credenciados em tempo hábil.

16.13 Em caso de contratação direta devem ser considerados os requisitos de participação e vedações deste Edital;

16.14 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas ou caso não haja inscritos, os recursos também poderão ser remanejados para outras categorias que apresentem maior demanda de ações culturais, desde que haja recurso suficiente para pagamento da contratação em sua totalidade;

16.15 Caso não haja demanda suficiente para determinada categoria, e configure sobra de recursos, estes poderão ser remanejados para outra categoria de maior demanda;

16.16 Como garantia de atendimento a todas as setoriais, deverá ser realizada pelo menos uma contratação de prestação de serviços por área;

16.17 A Fundação Cultural de Rio do Sul e a Comissão de Credenciamento reservam-se o direito de anular ou revogar o presente edital, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes;

16.18 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de outubro de 2026.



**MANOEL ARISOLI
PEREIRA:***668209****
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito Municipal

CLEBER ROBERTO PAUL
Superintendente da Fundação Cultural





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2026/FCRS
CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS E CULTURAIS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL.

ANEXO 1
TABELA DE ÁREAS, MODALIDADES, CATEGORIAS E VALORES PARA
INSCRIÇÃO

Segue abaixo tabela com referenciais para as ações culturais que poderão ser cadastradas. Destaca-se que dentro de uma mesma área e modalidade, o(a) candidato(a) ao credenciamento poderá indicar até 3 **categorias** que podem vir a ser desenvolvidas (por exemplo: na área de Música, modalidade: (a) Apresentação com duração entre 1 h e 1h30min, poderá escolher até 3 categorias de gênero, ex.: Pop, rock e MPB)

ÁREA	MODALIDADE	CATEGORIA	NÚMERO INTEGRANTES	VALOR
Artes Cênicas	a) Apresentação, solo ou em grupo, com duração entre 45 min e 1h15min: teatro; dança; circo e outras áreas afins.	Peça teatral infantil	1	R\$ 481,98
		Peça teatral infantil	De 2 a 4	R\$ 963,95
		Peça teatral infantil	Acima de 4	R\$ 1.445,93
		Peça teatral para todos os públicos	1	R\$ 481,98
		Peça teatral para todos os públicos	De 2 a 4	R\$ 963,95
		Peça teatral para todos os públicos	Acima de 4	R\$ 1.445,93
		Dança Clássica (<i>ballet</i> , contemporânea)	1	R\$ 550,40
		Dança Clássica (<i>ballet</i> , contemporânea)	De 2 a 4	R\$ 1.100,81
		Dança Clássica (<i>ballet</i> , contemporânea)	Acima de 4	R\$ 1.651,21
		Danças Urbanas	1	R\$ 550,40
		Danças Urbanas	De 2 a 4	R\$ 1.100,81
		Danças Urbanas	Acima de 4	R\$ 1.651,21
		Circo público infantil	1	R\$ 468,33
		Circo público infantil	De 2 a 4	R\$ 936,67
		Circo público infantil	Acima de 4	R\$ 1.405,00
		Circo para todos os públicos	1	R\$ 468,33
		Circo para todos os públicos	De 2 a 4	R\$ 936,67





		Circo para todos os públicos	Acima de 4	R\$ 1.405,00
		Outras áreas afins. Descrever:	1	R\$ 468,33
		Outras áreas afins. Descrever:	De 2 a 4	R\$ 936,67
		Outras áreas afins. Descrever:	Acima de 4	R\$ 1.405,00
	b) Intervenções/performance de artes circenses, tipo palhaçaria; tecido acrobático, etc; individual ou em grupo, com duração entre 15 min e 30 min.	Palhaçaria	1	R\$ 339,55
		Palhaçaria	De 2 a 4	R\$ 679,09
		Tecido Acrobático	1	R\$ 339,55
		Tecido Acrobático	De 2 a 4	R\$ 679,09
		Tecido Acrobático	Acima de 4	R\$ 1.018,64
		Outras áreas afins. Descrever:	1	R\$ 339,55
		Outras áreas afins. Descrever:	De 2 a 4	R\$ 679,09
		Outras áreas afins. Descrever:	Acima de 4	R\$ 1.018,64
ÁREA	MODALIDADE	CATEGORIA	NÚMERO INTEGRANTES	VALOR
Artes Visuais, Design e Moda	a) Ilustração de murais em eventos, por metro quadrado (muralismo/pintura urbana);	Arte urbana – temática cultura local	Livre	R\$ 272,92 m²
		Contemporâneo de decoração – temática cultura local	Livre	R\$ 272,92 m²
	b) Realização de exposição durante 15 dias com no mínimo 10 peças.	Artesanato	Livre	R\$ 1.000,00
		Pintura (telas)	Livre	R\$ 1.000,00
		Esculturas	Livre	R\$ 1.000,00
		Ilustrações (desenhos)	Livre	R\$ 1.000,00
		Fotografias	Livre	R\$ 1.000,00
		Outro. Descreva:	Livre	R\$ 1.000,00
	c) Produção e fornecimento de até 500 <i>souvenirs</i> artesanais com temas da cultura local.	TEMA A DEFINIR	Livre	R\$ 533,33 / cento (cem peças).
	d) Mediador(a) de exposição por até 15 dias, até 6 h/dia;	TEMA A DEFINIR	1	R\$ 441,67 / dia
	e) Pintura de tecido, tela, aquarela e desenho artístico ao vivo, por até	TEMA A DEFINIR	1	R\$ 500,00 / hora





	3 horas; com obra resultante sendo doada a critério da FCRS. Com fornecimento material pelo(a) contratado(a).			
ÁREA	MODALIDADE	CATEGORIA	NÚMERO INTEGRANTES	VALOR
Audiovisual e Comunicação em Cultura	a) Exibição de obras autorais audiovisuais rio-sulenses seguidas de rodas de conversa com o(a) produtor(a) e/ou equipe responsável – evento com duração de até 2h30min;	Para todos os públicos	Livre	R\$ 563,33
	b) Captação de imagens e vídeos aéreas, com uso de <i>drone</i> .	Para todos os públicos	Livre	R\$ 2.000,00/dia
ÁREA	MODALIDADE	CATEGORIA	NÚMERO INTEGRANTES	VALOR
Diversidade	a)	Para todos os públicos	1	R\$ 257,05
	Performances/apresentações com abordagens sobre a temática da diversidade, com duração entre 20 min e 40 min;			
		Para todos os públicos	De 2 a 4	R\$ 514,10
		Para todos os públicos	Acima de 4	R\$ 771,15
	b) Produção e organização de Feira Multicultural abordando diversas culturas populares com duração de 1 dia.	Para todos os públicos	Livre	R\$ 15.000,00
	c) Apresentações de culturas populares, com duração entre 20 min e 30 min.	Para todos os públicos	Acima de 6 pessoas	R\$ 771,15
ÁREA	MODALIDADE	CATEGORIA	NÚMERO INTEGRANTES	VALOR
Formação em Cultura	a) Palestras, com duração de 1 h/aula.	Artes Cênicas	Livre	R\$ 293,90
		Artes Visuais, Design e Moda	Livre	R\$ 293,90
		Audiovisual e Comunicação em Cultura	Livre	R\$ 293,90
		Diversidade	Livre	R\$ 293,90
		Livro, Leitura e Literatura	Livre	R\$ 293,90
		Música	Livre	R\$ 293,90
		Patrimônio Imaterial e Identidade	Livre	R\$ 293,90
		Patrimônio Material e Memória	Livre	R\$ 293,90





		Outro. Descreva:	Livre	R\$ 293,90
	b) Oficinas, com duração de 4 h/aula.	Artes Cênicas	Livre	R\$ 1.200,00
		Artes Visuais, Design e Moda	Livre	R\$ 1.121,49
		Audiovisual e Comunicação em Cultura	Livre	R\$ 1.121,49
		Diversidade	Livre	R\$ 1.121,49
		Livro, Leitura e Literatura	Livre	R\$ 1.121,49
		Música	Livre	R\$ 1.121,49
		Patrimônio Imaterial e Identidade	Livre	R\$ 1.121,49
		Patrimônio Material e Memória	Livre	R\$ 1.121,49
		Outro. Descreva:	Livre	R\$ 1.121,49
	c) Cursos, com duração de 20 h/aula	Artes Cênicas	Livre	R\$ 4.837,27
		Artes Visuais, Design e Moda	Livre	R\$ 4.837,27
		Audiovisual e Comunicação em Cultura	Livre	R\$ 4.837,27
		Diversidade	Livre	R\$ 4.837,27
		Livro, Leitura e Literatura	Livre	R\$ 4.837,27
		Música	Livre	R\$ 4.837,27
		Patrimônio Imaterial e Identidade	Livre	R\$ 4.837,27
		Patrimônio Material e Memória	Livre	R\$ 4.837,27
		Gestão Cultural	Livre	R\$ 4.837,27
		Outro. Descreva:	Livre	R\$ 4.837,27
ÁREA	MODALIDADE	CATEGORIA	NÚMERO INTEGRANTES	VALOR
Livro, leitura e literatura	a) Contações de histórias, solo ou em grupo, com duração entre 20 min a 30 min.	Público infantil	1	R\$ 425,00
		Público infantil	De 2 a 4	R\$ 850,00
		Para todos os públicos	1	R\$ 425,00
		Para todos os públicos	De 2 a 4	R\$ 850,00
	b) Bate-papo literário com autor(a) rio-sulense, com duração de entre 45 min e 1 h.	Público infantil	1	R\$ 761,90
		Público infantil	De 2 a 4	R\$ 1.523,81
		Para todos os públicos	1	R\$ 761,90
		Para todos os públicos	De 2 a 4	R\$ 1.523,81





	c) Performance literária (recitação, leitura, música e dança), individual ou em grupo, com duração de 20 min a 30 min	Público infantil	1	R\$ 425,00
		Público infantil	De 2 a 4	R\$ 850,00
		Para todos os públicos	1	R\$ 425,00
		Para todos os públicos	De 2 a 4	R\$ 850,00
ÁREA	MODALIDADE	CATEGORIA	NÚMERO INTEGRANTES	VALOR
Música	a) Apresentação com duração entre 1 e 1h30min.	Sertanejo raiz	1	R\$ 525,00
			De 2 a 4	R\$ 883,33
			Acima de 4	R\$ 1.241,64
		Sertanejo universitário	1	R\$ 525,00
			De 2 a 4	R\$ 883,33
			Acima de 4	R\$ 1.241,64
		Pop	1	R\$ 525,00
			De 2 a 4	R\$ 883,33
			Acima de 4	R\$ 1.241,64
		Rock	1	R\$ 525,00
			De 2 a 4	R\$ 883,33
			Acima de 4	R\$ 1.241,64
		MPB	1	R\$ 525,00
			De 2 a 4	R\$ 883,33
			Acima de 4	R\$ 1.241,64
		Gauchosco	1	R\$ 525,00
			De 2 a 4	R\$ 883,33
			Acima de 4	R\$ 1.241,64
		Instrumental	1	R\$ 525,00
			De 2 a 4	R\$ 883,33
			Acima de 4	R\$ 1.241,64
		Gospel	1	R\$ 525,00
			De 2 a 4	R\$ 883,33
			Acima de 4	R\$ 1.241,64
		Música Nordestina	1	R\$ 525,00
			De 2 a 4	R\$ 883,33
			Acima de 4	R\$ 1.241,64
		Outro. Descreva:	1	R\$ 525,00
			De 2 a 4	R\$ 883,33
			Acima de 4	R\$ 1.241,64
	b) DJ (digital) para atuar nos intervalos ou troca de bandas ou eventos específicos, até 3 horas, atendendo aos gêneros/estilos musicais solicitados pela organização do evento.	Atendimento às demandas do contratante	1	R\$ 474,36 / hora
	c) DJ para discotecagem com vinil, até 2 horas.	Sertanejo raiz	1	R\$ 474,36 / hora





		Sertanejo universitário	1	R\$ 474,36 / hora
		Pop	1	R\$ 474,36 / hora
		Rock	1	R\$ 474,36 / hora
		MPB	1	R\$ 474,36 / hora
		Gauchesco	1	R\$ 474,36 / hora
		Instrumental	1	R\$ 474,36 / hora
		Gospel	1	R\$ 474,36 / hora
		Música Nordestina	1	R\$ 474,36 / hora
		Outro. Descreva: _____	1	R\$ 474,36 / hora
	d) Apresentação de Coral, de 30 min a 45 min	Sob demanda da contratante	Acima de 10 pessoas	R\$ 2.007,33
ÁREA	MODALIDADE	CATEGORIA	NÚMERO INTEGRANTES	VALOR
Patrimônio Imaterial e Identidade	a) Apresentações de grupos folclóricos e de culturas populares relacionados à colonização, com duração entre 20 min e 30 min	Grupos apresentação folclórica alemã	Acima de 6 pessoas	R\$ 950,62
		Grupos apresentação folclórica italiana	Acima de 6 pessoas	R\$ 950,62
		Outro grupo folclórico. Descreva: _____	Acima de 6 pessoas	R\$ 950,62
	b) Realização de exposição durante 15 dias, com abordagens sobre Patrimônio Imaterial e Identidade com no mínimo 10 peças com contextualização histórica,	Para todos os públicos	Livre	1000,00
	c) Outras manifestações culturais e expressões populares reconhecidas enquanto patrimônio, com duração 30 min.	Descreva: _____	Livre	R\$ 950,62
ÁREA	MODALIDADE	CATEGORIA	NÚMERO INTEGRANTES	VALOR
Patrimônio Material e Memória	a) Mediador(a) de visitas a Patrimônios Históricos do município de 1 h a 4 h.	Atendimento à demanda de contratante	1	R\$ 441,67





	b) Pequenos restauros de acervo histórico ou imóveis tombados (mão de obra);	Atendimento à demanda de contratante	Livre	R\$ 103,66 / hora
	c) Realização de exposição de acervos relacionados ao Patrimônio Material e Memória de Rio do Sul durante 15 dias, com no mínimo 10 peças com contextualização histórica;	Para todos os públicos	Livre	R\$ 1000,00
ÁREA	MODALIDADE	CATEGORIA	NÚMERO INTEGRANTES	VALOR
Serviços técnicos e de apoio	a) Produtor(a) cultural para eventos (por evento);	Atendimento à demanda de contratante	1	R\$ 1.466,67
	b) Intérprete de Libras para evento;	Espectáculos, Shows, Teatros e similares.	1	R\$ 192,00 por hora
		Palestras, Oficinas, Seminários, Congressos, Fóruns, Conferências, Audiências Públicas, Assembleias de classes, Encontros e similares.	1	R\$ 144,00 por hora
	c) Técnico de sonorização para evento musical;	Atendimento à demanda de contratante	1	R\$ 482,98
	d) Técnico de iluminação para evento;	Atendimento à demanda de contratante	1	R\$ 622,61
	e) Assistente de palco para evento;	Atendimento à demanda de contratante	1	R\$ 345,92
	f) Fotografia artística para evento de até 2 h;	Atendimento à demanda de contratante	1	R\$ 766,67
	g) Transmissão ao vivo (live) de evento com, no mínimo, duas câmeras, com duração de até 3 h.	Atendimento à demanda de contratante	Livre	R\$ 1.400,00 / evento
	h) Captação de vídeos em eventos	Atendimento à demanda de contratante	Livre	R\$ 1.400,00 / evento





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2026/FCRS
CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS E CULTURAIS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL.

ANEXO 2
PLANO DE TRABALHO

CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS			
DADOS PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE LEGAL:			
NOME		RG (se houver)	
CPF	ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA		
BAIRRO	CEP	CIDADE	UF
TELEFONE	CELULAR	DATA DE NASCIMENTO	
E-MAIL		PIS/PASEP/NIT	
DADOS BANCÁRIOS: (*em caso de PJ, dados bancários da empresa)			
TITULAR		BANCO	
AGÊNCIA	NÚMERO DA CONTA	CONTA CORRENTE OU POUPANÇA?	
DADOS PESSOA JURÍDICA (se for o caso):			
NOME DA EMPRESA		CNPJ	
ENDEREÇO DA SEDE:			
BAIRRO	CEP	CIDADE	UF
TELEFONE	CELULAR	DATA DE FUNDAÇÃO	
E-MAIL			
PROPOSTA			
Use a tabela do Anexo 1 para preencher os dados a seguir.			
Área (escolha apenas uma): _____			
Modalidade (escolha apenas uma): _____			
OBS: Em caso de optar por mais modalidades, enviar uma nova proposta.			
Categorias(s) (escolha até 3 categorias):			
Categoria(s):		Número de Integrantes	
1-			
2-			



3-	
Descrição da proposta de acordo com cada categoria escolhida (Vide abaixo o que descrever de acordo com sua área): Categoria 1: Categoria 2 (se for o caso): Categoria 3 (se for o caso):	
Links (se houver):	
Orientações sobre as descrições das propostas: <u>Os candidatos ao credenciamento deverão, obrigatoriamente, apresentar as questões solicitadas sob risco de desclassificação:</u> Artes Cênicas: – <u>Para apresentações ou intervenções/performances:</u> sinopse da apresentação a ser realizada; ficha técnica; público-alvo da apresentação; estrutura e materiais necessários e link(s) com vídeos da(s) apresentação(ões) que pretende realizar; Artes Visuais, Design e Moda: – <u>Para ilustração de murais:</u> apresentação do trabalho e técnicas que desenvolve, com temáticas/abordagens; público-alvo; ficha técnica; equipamentos necessários; link dos trabalhos que desenvolve; e descrição de experiências que já teve com ilustração de murais; – <u>Para exposições:</u> apresentar conceito da exposição; ficha técnica; público-alvo; estrutura e materiais necessários e link ou portfólio com apresentação das obras que desenvolve e que serão expostas; – <u>Para produção e fornecimento de <i>souvenirs</i>:</u> conceito do trabalho que desenvolve; ficha técnica; público-alvo; estrutura e materiais que utiliza; e, link ou portfólio com apresentação das obras que desenvolve; – <u>Para mediação de exposição:</u> <i>release</i> do trabalho que desenvolve e descrição de experiências que já teve com mediação de exposições; – <u>Para pintura de tecido, tela, aquarela e desenho artístico ao vivo:</u> apresentação do trabalho e técnicas que desenvolve, com temáticas/abordagens; público-alvo; ficha técnica; equipamentos necessários; link ou portfólio dos trabalhos que desenvolve; e descrição de experiências que já teve com eventos de atuação ao vivo, se houverem; Audiovisual e Comunicação em Cultura: – <u>Para exibição de obras audiovisuais:</u> sinopse da(s) obra(s); ficha técnica; público-alvo; estrutura e materiais necessários e link(s) dos vídeos da(s) obra(s); – <u>Captação de imagens e vídeos aéreos com uso de <i>Drone</i>:</u> apresentação do trabalho que desenvolve; temáticas com a qual trabalha; estrutura e equipamentos que serão disponibilizados; link(s) do(s) trabalho(s) em vídeo que desenvolve;	



Diversidade:

- Performances ou apresentações: sinopse da apresentação a ser realizada; ficha técnica; público-alvo da apresentação; *rider* técnico e link(s) com vídeo(s) da(s) apresentação(ões) que pretende realizar;
- Produção e organização de Feira Multicultural: apresentar proposta de curadoria e conceito da Feira; prévia de cronograma da Feira; ficha técnica; público-alvo; proposta de estrutura, materiais e serviços que serão disponibilizados; relação de ações para realização da feira e serviços técnicos que serão realizados (permissões; liberações para o evento; dentre outras necessidades técnicas.); e, descrição de experiências que já teve com organização de Feiras;

Formação em Cultura:

- Para palestras; oficinas ou cursos: plano de ensino descrevendo o conteúdo das aulas: identificação do(s) conteúdo(s), identificação da área para qual será direcionado, equipe envolvida, público-alvo, número de participantes possível, resumo, objetivos, conteúdo programático, metodologia a ser empregada, referências bibliográficas, estrutura e materiais necessários;

Livro, leitura e literatura:

- Contação de histórias ou performance literária: resumo das temáticas/histórias que podem ser abordadas; ficha técnica; público-alvo da apresentação; estrutura e materiais necessários e link(s) com vídeos da(s) apresentação(ões) que pretende realizar;
- Bate-papo literário ou mediação literária: *release* do trabalho que desenvolve e descrição de experiências que já teve com a ação proposta; estrutura e materiais necessários.

Música:

- Apresentações ou prestação de serviços de DJs: sinopse da apresentação a ser realizada; proposta de repertório; ficha técnica; público-alvo da apresentação; *rider* técnico e link(s) com vídeo(s) da(s) apresentação(ões);

Patrimônio Imaterial e Identidade

- Apresentações ou outras manifestações: sinopse da apresentação a ser realizada; proposta de repertório; ficha técnica; público-alvo da apresentação; *rider* técnico e link(s) com vídeo(s) da(s) apresentação(ões);
- Para exposições: apresentar conceito da exposição; ficha técnica; público-alvo; estrutura e materiais necessários e link ou portfólio com apresentação das obras que serão expostas e as respectivas contextualizações históricas;

Patrimônio Material e Memória:

- Para mediação: *release* do trabalho que desenvolve na área de Patrimônio Material e Memória e descrição de experiências que já teve com mediação de visitas a Patrimônios;
- Para pequenos restauros de acervos históricos ou imóveis tombados: apresentação do trabalho e técnicas que desenvolve; descrição de experiências que já teve com restauros; ficha técnica; estrutura que dispõe para realização das atividades; link ou portfólio dos trabalhos que desenvolve;



– Para exposições: apresentar conceito da exposição; ficha técnica; público-alvo; estrutura e materiais necessários e *link* ou portfólio com apresentação das obras que serão expostas e as respectivas contextualizações históricas;

Serviços Técnicos e de Apoio:

- Produção cultural: *release* do trabalho que desenvolve e descrição de experiências (funções desempenhadas) que já teve com a produção de eventos culturais;
- Intérprete de Libras: *release* do trabalho que desenvolve e descrição de experiências que já teve como intérprete na área cultural;
- Técnico de sonorização: *release* do trabalho que desenvolve e descrição de experiências (funções desempenhadas) que já teve como técnico de sonorização em eventos culturais;
- Técnico de iluminação: *release* do trabalho que desenvolve e descrição de experiências (funções desempenhadas) que já teve como técnico de iluminação em eventos culturais;
- Fotógrafo: *release* do trabalho que desenvolve; descrição de experiências que já teve como fotógrafo(a) em eventos culturais; *link(s)* de trabalho(s) realizado(s);
- Transmissão ao vivo: apresentação do trabalho que desenvolve; temáticas com a qual trabalha; estrutura e equipamentos que serão disponibilizados; *link(s)* do(s) trabalho(s) que desenvolve;
- Captação de vídeos em eventos: apresentação do trabalho que desenvolve na área cultural; estrutura e equipamentos que serão disponibilizados; *link(s)* do(s) trabalho(s) que desenvolve;





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2026/FCRS
CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS E CULTURAIS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL.**

**ANEXO 3
REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

À Fundação Cultural de Rio do Sul
Município de Rio do Sul (SC)

Eu, _____, CPF
nº _____ (inserir também dados da empresa caso
represente Pessoa Jurídica: nome da empresa, CNPJ), venho respeitosamente a vossa senhoria,
REQUERER a participação no Credenciamento nº 028/2026/FCRS, para fins de eventuais e
futuras contratações de interessados na prestação de serviços de natureza artístico-cultural para
realizar atividades em formato presencial no município de Rio do Sul (SC), nos termos da Lei
14.133/21, conforme condições e características estabelecidas no termo de referência e edital.

Declaro, para os devidos fins:

- a) Que não possuo fato impeditivo que altere os dados para efetivação de minha habilitação no Credenciamento nº 028/2026/FCRS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e me comprometo a prestar o serviço para o qual for contratado conforme as especificações deste Edital desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta;
- b) Estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) Que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- e) Que li e entendi todas as regras do Edital no qual estou me inscrevendo;
- f) Que todas as informações prestadas por mim para a inscrição são verdadeiras;
- g) Que participo de boa-fé e estou ciente das penalizações jurídicas e de desclassificação em caso de desrespeito ou inverdade.

O requerente indica o e-mail: _____, o qual será considerado pelo
Município de Rio do Sul para fins de notificações oficiais.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento,
devidamente assinada, pede deferimento.





O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Rio do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura
Nome:
CPF ou CNPJ:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pcd5f5abe6b7b3>





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2026/FCRS
CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS E CULTURAIS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL.**

**ANEXO 4
DECLARAÇÃO AÇÕES AFIRMATIVAS (PONTUAÇÃO BÔNUS)**

(No caso de Pessoa Jurídica ou Coletivo, adaptar Declaração, informando que 50% + 1 dos sócios/integrantes é composto por pessoas em posição de acessar este direito – citar a quais grupos pertencem)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no EDITAL XXXXX, que sou: (descrever qual critério lhe coloca em posição de
receber pontuação extra, de acordo com os itens 5 e 6 do Edital).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE





ANEXO 5 – MODELO DE CONTRATO
MINUTA DO CONTRATO DO EDITAL 028/2026/FCRS
CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS E CULTURAIS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL.

O **Município de Rio do Sul**, por meio da **Fundação Cultural de Rio do Sul** localizada na Rua Rui Barbosa, 204 – Bairro Budag – Rio do Sul (SC), inscrito no CNPJ nº 81.162.588/0001-81, neste ato representada por seu Superintendente, **Cléber Roberto Paul**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado **(Proponente Vencedor)**, inscrito no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, na cidade de, CEP, representado neste ato por seu (sócio administrador OU procurador), ... (nome), doravante denominado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento 028/2026/FCRS, mediante às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente CONTRATO tem por objeto a contratação do (qualificar) supramencionado para a prestação do(s) seguinte(s) serviço(s) artístico(s) e cultural(is): XXXXXXXXXXXX, previsto nos termos do Anexo I do Edital de Credenciamento 028/2026/FCRS.

- 1.1.1 Vinculam esta contratação, independentemente da transcrição;
- 1.1.2 O Edital de Credenciamento;
- 1.1.3 O Termo de Referência;
- 1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. O Credenciado(a) deverá executar as atividades especificadas no item escolhido e em conformidade com os Anexos I, II e III do Edital de Credenciamento 028/2026/FCRS;

2.1 Os serviços serão prestados em conformidade com o calendário cultural preestabelecido pela Fundação Cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3. Constituem responsabilidades e obrigações neste Termo:

3.1 DO(A) CONTRATADO(A):

3.1.1 O(a) contratado(a) deverá cumprir todas as disposições do Edital de Credenciamento 028/2026/FCRS;

3.1.2 Apresentar-se no local de prestação de serviços com no mínimo 01(uma) hora de antecedência;





3.1.3 Realizar a prestação de serviço de acordo com a categoria/modalidade que se credenciou e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;

3.1.4 O conteúdo de todas as atividades deverá ser de Classificação Indicativa Livre conforme Guia Prático de Classificação Indicativa organizado pela Secretaria Nacional de Justiça e disponível no sítio eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

3.1.5 Nenhum conteúdo artístico resultante desta contratação poderá conter:

- a) Discriminação de raça, gênero, origem, etnia, idade, orientação sexual, crença ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal;
- b) Pedofilia;
- c) Pornografia;
- d) Promoção política de candidatos e/ou partidos; e
- e) Tráfico de animais.

3.1.6 O(a) contratado(a) deverá providenciar o material necessário à execução de sua prestação de serviços, salvo as condições estruturais descritas em Edital, de acordo com a sua modalidade de credenciamento;

3.1.7 Garantir a boa qualidade dos serviços;

3.1.8 Responsabilizar-se por sua participação nos eventos, através da viabilização de transporte e de equipamentos de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha técnica;

3.1.9 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados;

3.1.10 Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à Fundação Cultural ou a terceiros;

3.1.11 Incluir em suas ações de divulgação do serviço a ser prestado, quaisquer que sejam, créditos à Fundação Cultural de Rio do Sul e à Política Nacional Aldir Blanc (Ministério da Cultura e Sistema Nacional de Cultura), bem como, citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa, caso ocorram;

3.1.12 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação Cultural;

3.1.13 Não subcontratar o objeto contratado sem autorização expressa da Administração Pública;

3.1.14 Fornecer nota fiscal dos serviços prestados à Contratante, ainda que avulsa, ficando ciente de que do pagamento ajustado serão descontados os impostos e/ou taxas previstas na legislação específica;

3.1.15 Respeitar os prazos determinados em contrato. Ações culturais realizadas sem a prévia determinação/autorização expressa e formalizada por meio da Fundação Cultural de Rio do Sul, não receberão o repasse financeiro correspondente;

3.1.16 Cabe ao contratado(a) as responsabilidades legais e jurídicas por licenças e autorizações necessárias e outros encargos relacionados aos materiais utilizados;

3.1.17 Permitir a Fundação Cultural o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos contratados, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição, bem como o uso de registros realizados durante a prestação de serviços, sem qualquer ônus para além do valor da contratação;

3.1.18 O(a) CONTRATADO(A) autoriza a CONTRATANTE, de forma gratuita, por prazo indeterminado e em caráter não exclusivo, a utilizar sua imagem e voz, captadas durante a execução do objeto deste contrato, para fins institucionais, informativos, publicitários e de



divulgação, em meios físicos e digitais, incluindo redes sociais, sites e materiais promocionais, desde que preservados sua honra, imagem e dignidade. Não será devido qualquer remuneração adicional pela utilização de sua imagem e voz nos limites aqui estabelecidos.

3.2 DA CONTRATANTE:

- 3.2.1 Comunicar ao contratado(a) a data, o local e horário quando houver contratação da prestação de serviços artísticos;
- 3.2.2 Informar ao contratado(a) as condições estruturais fornecidas pela Fundação Cultural: palco, sonorização, iluminação, espaços, entre outros, de acordo com a área e modalidade contratada;
- 3.2.3 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação de serviços;
- 3.2.4 Conferir e aprovar os serviços realizados;
- 3.2.5 Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste Edital;
- 3.2.6 Prestar ao contratado(a), todas as informações necessárias visando o bom desempenho dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- 4.1 Para a prestação dos serviços pactuados neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO(A)**, pela realização das atividades descritas, o valor bruto de XXXXXXXX
- 4.2 Para efeito de pagamento do serviço prestado pelo Credenciado, será considerada a tabela do Anexo 1 do Edital de Credenciamento 028/2026/FCRS;
- 4.3 Os valores estabelecidos no Anexo 1 do Edital de Credenciamento 028/2026/FCRS, são teto máximo, não podendo, em hipótese alguma, serem pagos valores superiores;
- 4.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 4.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal (nota fiscal de serviço eletrônica), via transferência bancária, na conta bancária do(a) contratado(a) prestador(a) de serviços e que realizou a emissão da nota-fiscal;
- 4.5 O pagamento será efetuado após a emissão de documento fiscal (nota fiscal de serviço eletrônica) por parte do(a) **CONTRATADO(A)** que deverá emití-la de acordo com as diretrizes e informações a serem disponibilizadas pela **CONTRATANTE**. Constatadas irregularidades no preenchimento do documento fiscal, este deverá ser cancelado e refeito;
- 4.6 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1 Comete infração administrativa o(a) contratado(a) que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;



- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente ou comissão/a durante o certame;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- g) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados(as) que incorrerem em infração as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

5.2.1 Advertência, quando o(a) contratado(a) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 5.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

5.2.4 Multa:

5.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

5.2.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas.

5.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

5.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

5.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

5.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controla.

5.4 As sanções serão aplicadas por autoridade competente, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

5.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;





5.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DESTE TERMO

6.1 Este Termo terá vigência no período de 00/00/0000 a 00/00/0000 (12 meses da assinatura); Podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

6.2 Este termo poderá ser revogado por parte da Fundação Cultural em caso de descumprimento dos dispositivos contidos no Edital de Credenciamento 028/2026/FCRS.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Não se estabelece, por força do presente contrato, nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e o(a) contratado(a), cabendo ao(a) contratado(a) todas as responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais, relativamente aos seus empregados e/ou subcontratados envolvidos na organização e realização do objeto deste contrato, vinculados direta ou indiretamente ao(a) contratado(a), conforme a legislação em vigor;

7.2 A prestação de serviço poderá ser realocada e/ou reagendada em casos fortuitos e/ou de força maior. Nestes casos a nova data será informada por meios oficiais ao contratado(a), permanecendo válidas as demais cláusulas do presente Termo;

7.3 O Edital de Chamamento Público nº xxxxxx poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração;

7.4 A revogação do Edital de Chamamento Público nº xxxxxx não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram;

7.5 É facultada à Fundação Cultural, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a elucidar ou complementar a instrução do processo;

7.6 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis a este Chamamento Público;

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E por estarem de comum acordo as partes firmam o presente contrato.

Rio do Sul, ____ de _____ de ____.

CLÉBER ROBERTO PAUL
Superintendente da Fundação Cultural de Rio do Sul
Contratante

(CREDENCIADO)
XXXXXXXXXXXX
Contratado(a)





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2026/FCRS
CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS E CULTURAIS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL.**

**ANEXO 6
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Área requisitante:

Fundação Cultural de Rio do Sul

Modalidade de licitação:

Credenciamento

1. Introdução

Este estudo técnico visa apresentar a necessidade de abertura para Chamamento referente ao Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, com residência no município de Rio do Sul-SC, para fins de eventuais e futuras contratações de interessados na prestação de serviços de natureza artístico-cultural para realizar atividades em formato presencial, tais como: agentes culturais, bandas, grupos musicais, teatrais, artistas audiovisuais, artistas visuais, circenses, grupos de cultura tradicional, facilitadores, palestrantes de renome local ou regional e demais expressões de linguagens artísticas, visando o atendimento das programações, projetos, ações e eventos promovidos e/ou apoiados pela Fundação Cultural de Rio do Sul.

A finalidade deste chamamento é selecionar profissionais qualificados para atuarem em programas, projetos e ações que promovam o desenvolvimento artístico e cultural de diferentes públicos. A escolha por credenciamento visa a ampliação do acesso aos serviços artísticos e educativos, proporcionando a participação de artistas e educadores de diversas áreas do conhecimento, enriquecendo as ações culturais e pedagógicas oferecidas pela Fundação Cultural de Rio do Sul. Portanto, o chamamento para o credenciamento se justifica pela necessidade de assegurar a participação de profissionais especializados, fomentar a diversidade cultural e educativa, e garantir a execução de serviços alinhados às necessidades e demandas da comunidade, em conformidade com os princípios da administração pública.

2. Descrição da necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de credenciamento de artistas locais, de diversas áreas de atuação cultural, em consonância com a Lei Complementar Municipal 281/2014, devidamente habilitados, para atendimento a demandas eventuais e futuras da Fundação Cultural de Rio do Sul.

Tal medida visa garantir a disponibilidade de profissionais qualificados para a prestação de serviços artísticos e culturais em eventos institucionais, culturais, comemorativos e promocionais, assegurando a diversidade e a valorização da cultura local.

A contratação por meio de credenciamento é pertinente e necessária para a otimização dos processos administrativos, permitindo maior agilidade e eficiência na seleção e contratação dos artistas conforme a especificidade de cada evento/ação cultural. Além disso, promove a transparência e a competitividade, assegurando que os serviços sejam prestados por profissionais habilitados e em conformidade com as normas legais vigentes.



O atendimento a essa demanda contribui diretamente para o fortalecimento da identidade cultural do município, incentivando a economia local e ampliando o acesso da população a manifestações artísticas de qualidade. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao promover o desenvolvimento cultural, social e econômico, alinhado aos objetivos institucionais da Prefeitura de Rio do Sul.

Adicionalmente, a adoção do credenciamento encontra-se alinhada ao **Plano de Ação e Aplicação de Recursos (PAR)** do Município de Rio do Sul, elaborado para a execução de parte dos recursos provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – Ciclo 2**, o qual estabelece diretrizes voltadas à descentralização, capilaridade e inclusão dos agentes culturais.

Neste caso, a escolha da referida modalidade decorre de deliberação oriunda de **audiência pública**, realizada com observância aos princípios da transparência, participação social e publicidade da PNAB, ocasião em que foram colhidas as contribuições dos agentes culturais locais, evidenciando-se a necessidade de implementação de mecanismo que assegure ampla adesão e acesso democrático aos recursos públicos. A opção por Credenciamento, aplicado à parte dos recursos provenientes do Governo Federal atenderão, portanto, tanto às demandas para ações culturais da Fundação Cultural, bem como os anseios da classe artística local e da população.

Ressalta-se que o credenciamento se revela juridicamente adequado ao caso concreto, tendo em vista a inviabilidade de competição típica dos certames licitatórios tradicionais, uma vez que o objetivo da Administração não é selecionar proposta mais vantajosa entre concorrentes, mas sim possibilitar a habilitação de todos os interessados que preencham os requisitos definidos, em consonância com o interesse público e com as especificidades das políticas culturais implementadas.

Dessa forma, a medida atende aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e supremacia do interesse público, configurando-se como a solução mais apropriada sob os aspectos técnico e jurídico.

3. Da natureza dos serviços

O estudo atual trata da contratação de serviços que, por sua natureza, se enquadram na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV e art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

4. Prazo de vigência da contratação:

O prazo de inscrições será até XXXX.

A determinação de prazo para inscrições foram adotadas em virtude de equipe restrita, na Fundação Cultural de Rio do Sul, para recebimento permanente e seleção de profissionais durante todo o período de vigência.

Destaca-se ainda que por estar vinculado ao emprego de recursos federais, vinculados à Política Nacional Aldir Blanc, esta Fundação deverá prestar contas do emprego dos recursos dentro dos prazos estabelecidos pelo Governo Federal.

Como o Edital é direcionado para artistas e produtores culturais do município, será realizada ampla divulgação, garantindo efetivo credenciamento do maior número de interessados possível.

5. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado



A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, porém, o plano de contratações anual ainda não está devidamente elaborado.

Ressaltamos, porém, que a adoção do credenciamento se encontra prevista em nosso **Plano de Ação e Aplicação de Recursos (PAR)** do Município de Rio do Sul, apresentado ao Ministério da Cultura (Governo Federal), elaborado para a execução de parte dos recursos provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**, o qual estabelece diretrizes voltadas à descentralização, capilaridade e inclusão dos agentes culturais.

6. Dos requisitos legais para a contratação

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável haja vista que todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas pelo regulamento a ser expedido pela Administração serão credenciados e, por consequência, estarão aptos a serem contratados. Logo, na medida em que a competição é inviável, justifica-se o fundamento legal para o credenciamento – art. 74, inciso IV, da Lei no 14.133/2021.

Ainda de acordo com o art. 79 da Lei no 14.133/2021, para a instituição do credenciamento é necessário que o edital de chamamento de interessados estabeleça critérios objetivos de distribuição da demanda e o valor da contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Como garantia de atendimento a todas as setoriais, deverá ser realizada pelo menos uma contratação de prestação de serviços por área.

8. Levantamento de Mercado e justificativa da solução adotada (credenciamento)

Após levantamento, não identificamos alternativas de solução no mercado para a necessidade apresentada que não seja a contratação na forma de credenciamento.

Os serviços descritos neste estudo necessitam ser prestados por uma pluralidade de contratos, razão pela qual mostra-se inviável a competição, haja vista a possibilidade de contratação de todos os prestadores de serviços habilitados nos ramos pertinentes.

Para esta necessidade, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do(a) contratante. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.

9. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo compatíveis com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

O valor global estimado para o conjunto das futuras contratações decorrentes do credenciamento é de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**. Desse montante:



- a) **R\$ 165.000,00** correspondem a recursos vinculados à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Ciclo 2; e
 - b) **R\$ 30.000,00** correspondem a recursos da Fundação Cultural de Rio do Sul.
- Esses valores constam expressamente do edital atualmente anexado.

O valor global constitui limite estimativo de dispêndio, não representando obrigação de contratação integral do montante.

Os valores unitários de cada serviço serão aqueles constantes do Anexo I – Tabela de Áreas, Modalidades, Categorias e Valores. A estimativa foi estruturada considerando a carga horária, quantidade de integrantes, natureza das atividades e referências utilizadas pela Fundação Cultural.

10. Descrição da solução

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

10.1. Metodologia de cálculo dos quantitativos

O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico dos serviços realizados nos últimos 03 (três) anos para a Fundação Cultural de Rio do Sul, sendo eles através de contratações por inexigibilidades realizadas e através de ações realizadas em Editais de Fomento à Cultura, realizados no município, que refletem a cadeia produtiva local.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No presente caso, a maioria das contratações serão pagas em **parcela única**, de acordo com a prestação de serviços. Caso o credenciado seja contratado para um serviço, receberá em parcela única após a prestação do mesmo.

Será utilizado o **pagamento parcelado** nos casos em que o credenciado for contratado para prestar mais de um serviço, por exemplo: três apresentações musicais. Neste caso, receberá após a prestação de cada serviço o equivalente ao valor unitário do serviço.

12. Demonstrativo dos resultados

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Eficácia:

Garantir à população o acesso contínuo, seguro e qualificado a manifestações artísticas e culturais por meio da contratação de artistas locais, compreendendo a diversidade artística existente em nosso município, devidamente habilitados, promovendo a valorização da cultura



local, o fomento à economia criativa e o fortalecimento das ações culturais desenvolvidas, apoiadas ou promovidas pela Fundação Cultural de Rio do Sul.

Eficiência:

Promover a melhoria da oferta e da qualidade das ações culturais do Município mediante a adequada organização e gestão do credenciamento de artistas, assegurando que as contratações atendam às exigências técnicas, artísticas e administrativas estabelecidas, com observância dos critérios de habilitação, padronização de procedimentos e racionalização dos recursos públicos, garantindo planejamento, diversidade cultural e adequada execução dos eventos.

Economicidade e Isonomia:

Assegurar igualdade de condições entre todos os artistas credenciados, observando critérios objetivos, impessoais e transparentes, visando à obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração Pública. O credenciamento será conduzido de forma eficiente, sustentável e isonômica, respeitando os princípios da economicidade e da viabilidade financeira, sem prejuízo da qualidade artística e cultural ofertada à população.

Esses resultados estão alinhados aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº14.133/2021, orientando a Administração Pública à otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

13. Providência a serem adotadas pela Administração

A Fundação Cultural de Rio do Sul, por intermédio de seu Superintendente, deverá designar os responsáveis pelo acompanhamento do processo de credenciamento e das futuras contratações relativas à prestação de serviços artísticos e culturais, com a finalidade de assegurar o cumprimento das condições e exigências estabelecidas no edital de credenciamento, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais deles decorrentes.

Para garantir a adequada condução do processo e o êxito das contratações, deverão ser observadas rigorosamente as etapas administrativas previstas na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021, com as adaptações necessárias às peculiaridades do credenciamento artístico e às especificidades de cada evento ou demanda cultural.

As etapas do processo incluem:

- a) Elaboração da minuta do edital de credenciamento;
- b) Certificação da existência e disponibilidade orçamentária para as futuras contratações;
- c) Designação do agente de contratação, da equipe de apoio e, quando necessário, da comissão de avaliação artística e técnica;
- d) Elaboração da minuta do instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme a natureza da contratação;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise do parecer jurídico e atendimento aos apontamentos nele constantes;
- g) Publicação e ampla divulgação do edital de credenciamento e de seus anexos;
- h) Resposta a pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, quando houver;
- i) Realização do processo de credenciamento, com o cumprimento de todas as suas fases;
- j) Formalização, assinatura e publicação dos contratos ou instrumentos equivalentes.



Essas etapas são essenciais para assegurar a contratação eficiente e transparente dos serviços artísticos e culturais, garantindo que as ações culturais sejam realizadas em conformidade com os critérios técnicos, artísticos e administrativos estabelecidos, atendendo ao interesse público, à valorização dos artistas locais e ao fortalecimento das políticas culturais do Município. O acompanhamento sistemático de cada fase do processo contribuirá para a boa governança, a correta aplicação dos recursos públicos e a efetiva promoção da cultura, do turismo e do patrimônio histórico local.

14. Impactos ambientais

Não se identificam, no âmbito da presente contratação, potenciais impactos ambientais significativos. Não obstante, a contratada deverá executar o objeto em estrita observância à legislação ambiental vigente, bem como aos demais dispositivos legais e normativos aplicáveis, adotando, sempre que couber, medidas de prevenção, mitigação e controle de eventuais impactos adversos. Deverá, ainda, assegurar o cumprimento das normas relativas à saúde e segurança do trabalho, de modo a resguardar a integridade dos trabalhadores e demais partes envolvidas na execução contratual.

15. Posicionamento conclusivo

Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando contrariedades ao seu prosseguimento.





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2026/FCRS
CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE
SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL

ANEXO 7
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, com residência no município de Rio do Sul-SC, para fins de eventuais e futuras contratações de interessados na prestação de serviços de natureza artístico-cultural para realizar atividades em formato presencial, tais como: agentes culturais, bandas, grupos musicais, teatrais, artistas audiovisuais, artistas visuais, circenses, grupos de cultura tradicional, facilitadores, palestrantes de renome local ou regional e demais expressões de linguagens artísticas, visando o atendimento das programações, projetos, ações e eventos promovidos e/ou apoiados pela Fundação Cultural de Rio do Sul, nos termos do presente Edital e seus anexos;

1.2 O credenciamento compreenderá, entre outras, as seguintes áreas culturais:

- a) Artes Cênicas;
- b) Artes Visuais, Design e Moda;
- c) Audiovisual e Comunicação em Cultura;
- d) Diversidade;
- e) Formação em Cultura;
- f) Livro, Leitura e Literatura;
- g) Música;
- h) Patrimônio Imaterial e Identidade;
- i) Patrimônio Material e Memória; e
- j) Serviços Técnicos e de Apoio.

1.3. As modalidades, categorias, unidades de medida, quantitativos, número de integrantes e valores unitários encontram-se detalhados no **Anexo I – Tabela de Áreas, Modalidades, Categorias e Valores**, integrante do Edital de Credenciamento e deste Termo de Referência;

1.4. O objeto compreende serviços presenciais, que poderão ser realizados em espaços públicos, equipamentos culturais, espaços abertos ou fechados, urbanos ou rurais, conforme as características de cada programação;

1.5. As contratações serão realizadas de acordo com a demanda efetivamente existente, o interesse público e a disponibilidade orçamentária, não gerando ao credenciado direito subjetivo à contratação;

1.6. A contratação terá por finalidade atender às necessidades da Fundação Cultural de Rio do Sul relacionadas à promoção, difusão, formação, valorização, preservação e democratização do acesso à cultura.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



2.1. A presente contratação decorre da necessidade da Fundação Cultural de Rio do Sul de dispor de profissionais, artistas, grupos, coletivos, empresas e demais prestadores qualificados para atendimento de demandas culturais eventuais e futuras.

2.2. Conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo, a contratação pretende assegurar a disponibilidade de profissionais qualificados para a realização de eventos institucionais, culturais, comemorativos e demais ações da Fundação Cultural, promovendo diversidade, valorização da produção cultural local e ampliação do acesso da população às manifestações artísticas e culturais.

2.3. O ETP registra que a adoção do credenciamento se mostra adequada diante da necessidade de contratação de uma pluralidade de prestadores, não sendo conveniente a seleção de um único fornecedor, especialmente em razão da diversidade de linguagens e expressões artísticas.

2.4. O credenciamento possibilita a formação de banco de profissionais aptos a serem contratados conforme a necessidade específica de cada evento, garantindo maior agilidade administrativa, diversidade cultural, isonomia e ampliação das oportunidades de participação.

2.5. A solução também está alinhada ao Plano de Ação e Aplicação de Recursos – PAR apresentado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2, que contempla diretrizes de descentralização, capilaridade e inclusão dos agentes culturais.

2.6. O credenciamento será adotado como procedimento auxiliar para contratações diretas decorrentes de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

2.7. O modelo pressupõe a possibilidade de contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, com valores previamente definidos pela Administração e critérios objetivos para distribuição da demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na instituição de procedimento de credenciamento destinado à formação de cadastro/banco de prestadores de serviços artístico-culturais e técnicos de apoio.

3.2. O procedimento será estruturado nas seguintes etapas:

- c) Elaboração e publicação do edital de credenciamento;
- d) Recebimento das inscrições e documentos;
- e) Análise documental;
- f) Análise técnica e artística das propostas;
- g) Atribuição da pontuação prevista no edital;
- h) Formação da relação de credenciados;
- i) Estabelecimento da ordem de convocação;
- j) Convocação conforme demanda da Fundação Cultural;
- k) Verificação da regularidade necessária à contratação;
- l) Formalização do contrato ou instrumento equivalente;
- m) Execução do serviço;
- n) Fiscalização e recebimento;
- o) Emissão da nota fiscal; e pagamento após o cumprimento das obrigações.

3.3. A solução contempla a possibilidade de contratação de diferentes prestadores para diferentes eventos e categorias, respeitando a ordem de classificação, os critérios de distribuição da demanda e o sistema de rodízio estabelecido no edital;



3.4. Pelo menos uma contratação deverá ser realizada em cada área cultural, conforme disponibilidade de recursos e existência de demanda e prestador apto, conforme previsto no edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes em Rio do Sul/SC, e pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no Município, desde que atendam aos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos no edital;

4.2. Para pessoas físicas será exigida, entre outros documentos previstos no edital, comprovação de pelo menos 2 (dois) anos de atuação na área cultural pretendida;

4.3. Para pessoas jurídicas será exigida comprovação de pelo menos 2 (dois) anos de constituição e atuação na área cultural pretendida;

4.4. Os interessados deverão apresentar plano de trabalho e portfólio que comprovem experiência e capacidade técnicas compatíveis com a categoria pretendida;

4.5. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a categoria e modalidade para as quais o interessado tenha sido credenciado;

4.6. O conteúdo das atividades deverá observar classificação indicativa livre, quando aplicável, e as demais restrições estabelecidas no edital;

4.7. O contratado deverá possuir, no momento da contratação e durante a execução contratual, regularidade fiscal, social e trabalhista compatível com as exigências legais;

4.8. É vedada a subcontratação do objeto sem autorização expressa da Administração;

4.9. O contratado deverá manter atualizados os documentos e certidões exigidos para contratação durante a vigência do respectivo instrumento.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As especificações técnicas dos serviços serão aquelas constantes do **Anexo I do Edital**, incluindo duração, número de integrantes, unidade de medida, categoria artística e valor unitário.

5.2. Entre os serviços previstos encontram-se:

5.2.1 Artes Cênicas:

a) Apresentação, solo ou em grupo, com duração entre 45 min e 1h15min: teatro; dança; circo e outras áreas afins;

b) Intervenções/performances de artes circenses, tipo palhaçaria; tecido acrobático, etc; individual ou em grupo, com duração entre 15 min e 30 min.

5.2.2 Artes Visuais, Design e Moda:

a) Ilustração de murais em eventos, por metro quadrado (muralismo/pintura urbana);

b) Realização de exposição durante 15 dias, com no mínimo 10 peças;

c) Produção e fornecimento de até 500 *souvenirs* artesanais com temas da cultura local;

d) Mediador(a) de exposição por até 15 dias, até 6 h/dia;

e) Pintura de tecido, tela, aquarela e desenho artístico ao vivo, por até 3 horas (com a obra resultante sendo doada a critério da Fundação Cultural de Rio do Sul);

5.2.3 Audiovisual e Comunicação em Cultura:



- a) Exibição de obras autorais audiovisuais rio-sulenses seguidas de rodas de conversa com o(a) produtor(a) e/ou equipe responsável – evento com duração de até 2h30min;
- b) Captação de imagens e vídeos aéreos com uso de *drone*;

5.2.4 Diversidade

- a) *Performances*/apresentações com abordagens sobre a temática da diversidade, com duração entre 20 min e 40 min;
- b) Produção e organização de Feira Multicultural abordando diversas culturas populares com duração de 1 dia.
- c) Apresentações de culturas populares, com duração entre 20 e 30 minutos.

5.2.5 Formação em Cultura

- a) Palestras, com duração de 1 h/aula;
- b) Oficinas, com duração de 4 h/aula;
- c) Cursos, com duração de 20 h/aula;

5.2.6 Livro, leitura e literatura

- a) Contações de histórias, solo ou em grupo, com duração entre 20 a 30min;
- b) Bate-papo literário com autor(a) rio-sulense, com duração de entre 45 min e 1 h;
- c) *Performance* literária (recitação, leitura, música e dança), individual ou em grupo, com duração de 20 min a 30 min;

5.2.7 Música

- a) Apresentação, solo ou em grupo, com duração entre 1 h e 1h30min, com indicação obrigatória do gênero musical no ato de inscrição;
- b) *DJ* (digital) para atuar nos intervalos ou troca de bandas ou eventos específicos, até 3 horas, atendendo aos gêneros/estilos musicais solicitados pela organização do evento;
- c) *DJ* para discotecagem com vinil, até 2 horas, com indicação obrigatória do(s) gênero(s) musical(is) no ato de inscrição;
- d) Apresentação de Coral, de 30 min a 45 min.

5.2.8 Patrimônio Imaterial e Identidade

- a) Apresentações de grupos folclóricos e de culturas populares relacionados à colonização de Rio do Sul, com duração entre 20 min e 30 min;
- b) Realização de exposição durante 15 dias, com abordagens sobre Patrimônio Imaterial e Identidade com no mínimo 10 peças com contextualização histórica;
- c) Outras manifestações culturais e expressões populares reconhecidas enquanto patrimônio imaterial, com duração de 30 min;

5.2.9 Patrimônio Material e Memória

- a) Mediador(a) de visitas a Patrimônios Históricos do município de 1 h a 4 h;
- b) Pequenos restauros de acervos históricos ou imóveis tombados (mão de obra);
- c) Realização de exposição de acervos relacionados ao Patrimônio Material e Memória de Rio do Sul durante 15 dias, com no mínimo 10 peças com contextualização histórica;

5.2.10 Serviços Técnicos e de Apoio

- a) Produtor(a) cultural para eventos (por evento);
- b) Intérprete de Libras para evento, com revezamento entre 2 (dois) ou 3 (três) intérpretes, dependendo da demanda;



- c) Técnico de sonorização para evento;
- d) Técnico de iluminação para evento;
- e) Assessor de palco para evento;
- f) Fotógrafo para evento de até 2 h;
- g) Transmissão ao vivo (live) de evento com, no mínimo, duas câmeras, com duração de até 3 h.

5.3. Os valores unitários serão aqueles constantes da tabela oficial do edital. O Anexo I do edital estabelece, por exemplo, valores diferenciados conforme número de integrantes e modalidade, incluindo apresentações artísticas de R\$ 500,00, R\$ 1.000,00 e R\$ 2.000,00 em determinadas categorias;

5.4. Para serviços técnicos, a tabela também estabelece valores por evento, hora ou unidade, conforme a natureza do serviço, tais como produção cultural, intérprete de Libras, sonorização, iluminação, fotografia e transmissão ao vivo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução ocorrerá mediante convocação formal do credenciado, de acordo com a necessidade da Fundação Cultural de Rio do Sul.

6.2. A convocação deverá indicar, no mínimo:

- p) Evento ou ação cultural;
- q) Data;
- r) Horário;
- s) Local;
- t) Público-alvo;
- u) Serviço a ser executado;
- v) Área;
- w) Modalidade;
- x) Categoria;
- y) Número de integrantes;
- z) Valor da contratação;
- aa) Quantidade de unidades de serviço; e,
- bb) Demais condições específicas necessárias à execução (infraestrutura a ser disponibilizada; etc;)

6.3. O credenciado convocado deverá confirmar sua disponibilidade e apresentar a documentação complementar exigida para contratação no prazo estabelecido no edital;

6.4. O serviço deverá ser executado exatamente de acordo com a categoria, modalidade e plano de trabalho que fundamentaram o credenciamento;

6.5. O contratado deverá apresentar-se no local de realização do serviço com antecedência mínima de 1 (uma) hora, salvo orientação diversa da Fundação Cultural;



- 6.6. O contratado será responsável pelos materiais, equipamentos de uso pessoal, alimentação, transporte e demais despesas necessárias à execução do serviço, salvo aqueles expressamente disponibilizados pela Fundação Cultural;
- 6.7. A Fundação Cultural será responsável pela disponibilização da estrutura que, conforme cada modalidade, estiver expressamente prevista no edital;
- 6.8. A execução deverá respeitar os requisitos de segurança, acessibilidade, organização e demais condições determinadas para cada evento;
- 6.9. Pelo menos 20% das apresentações deverão ocorrer em áreas periféricas, urbanas e rurais, territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social e áreas de povos e comunidades tradicionais, observadas as normas aplicáveis e as condições efetivamente existentes para execução (de acordo com a Instrução Normativa 10/2023 do Ministério da Cultura);
- 6.10. A execução será considerada concluída após a efetiva realização do serviço e seu aceite pelo responsável pela fiscalização.

7. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- 7.1. A convocação deverá observar critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos;
- 7.2. Os credenciados serão classificados por pontuação dentro da respectiva área, modalidade e categoria;
- 7.3. O desempate observará os critérios estabelecidos no edital, incluindo data e hora da inscrição e, sucessivamente, os critérios de experiência, formação, proposta e idade;
- 7.4. Será adotado sistema de rodízio, de modo a assegurar igualdade de oportunidade entre os credenciados;
- 7.5. Após a prestação do serviço, o credenciado será deslocado para o final da lista de sua respectiva área/categoria, conforme as regras do edital;
- 7.6. Cada credenciado poderá ser convocado para até 3 (três) unidades de prestação de serviço durante o período estabelecido no edital, observadas as regras nele previstas;
- 7.7. A ordem de convocação deverá ser registrada em processo administrativo ou sistema de controle próprio, garantindo rastreabilidade e transparência.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.2. Cada contratação decorrente do credenciamento terá prazo de vigência e execução definido no respectivo instrumento contratual ou ordem de execução;
- 8.3. A eventual prorrogação do credenciamento não implicará obrigação de contratação mínima pela Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações do credenciado/contratado:
- cc) Executar integralmente o serviço contratado;
 - dd) Cumprir os horários e locais estabelecidos;
 - ee) Observar as especificações da categoria credenciada;
 - ff) Garantir a qualidade da prestação;



- gg) Fornecer materiais e equipamentos de uso pessoais necessários, conforme definido no Edital;
- hh) Responsabilizar-se por transporte e alimentação, quando assim definido no edital;
- ii) Manter regularidade fiscal, social e trabalhista;
- jj) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- kk) Emitir a documentação fiscal pertinente;
- ll) Prestar informações e esclarecimentos à Fundação Cultural;
- mm) Observar as normas de acessibilidade e segurança aplicáveis;
- nn) Respeitar as vedações de conteúdo previstas no edital;
- oo) Não subcontratar o objeto sem autorização;
- pp) Cumprir as determinações do fiscal do contrato; e
- qq) Comunicar imediatamente fatos que possam impedir ou prejudicar a execução.

9.2 As obrigações acima são compatíveis com as responsabilidades já previstas na minuta contratual do edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete à Fundação Cultural de Rio do Sul:

- rr) Convocar os credenciados conforme os critérios estabelecidos;
- ss) Fornecer as informações necessárias à execução;
- tt) Disponibilizar a estrutura prevista para cada modalidade;
- uu) Designar gestor e fiscal do contrato;
- vv) Acompanhar e fiscalizar a execução;
- ww) Registrar ocorrências e determinar correções quando necessárias;
- xx) Receber o serviço quando executado de acordo com as condições contratadas;
- yy) Efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições;
- zz) Comunicar formalmente eventuais irregularidades; e
- aaa) Assegurar tratamento isonômico aos credenciados.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Fundação Cultural designará formalmente gestor e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual;

11.2. A fiscalização verificará:

- bbb) Cumprimento da data e horário;
- ccc) Realização efetiva do serviço;
- ddd) Correspondência entre o serviço executado e a categoria contratada;
- eee) Duração e quantidade contratada;
- fff) Qualidade da prestação;
- ggg) Cumprimento das obrigações do contratado; e
- hhh) Documentação necessária ao pagamento.



11.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências relevantes e comunicar ao gestor as situações que demandem providências administrativas;

11.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela execução do objeto;

11.5. A Fundação Cultural deverá manter documentação comprobatória da execução, podendo utilizar registros fotográficos, relatórios, listas de presença, vídeos, declarações, ordens de execução ou outros meios adequados;

11.6. A Administração poderá realizar diligências sempre que necessário para comprovar a adequada execução do serviço.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

12.1. A medição será realizada por unidade de serviço efetivamente executada;

12.2. Para cada contratação deverão ser verificados:

- iii) Efetiva realização da atividade;
- jjj) Cumprimento da categoria contratada;
- kkk) Cumprimento das condições técnicas; e
- lll) Inexistência de pendências que impeçam o pagamento.

12.3. O recebimento do serviço será formalizado pelo fiscal ou responsável designado pela Fundação Cultural;

12.4. Serviços não realizados, realizados parcialmente ou executados em desconformidade poderão ser rejeitados, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado após a efetiva prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços e demais documentos exigidos;

13.2. Não haverá pagamento antecipado;

13.3. Quando o contrato contemplar mais de uma prestação de serviço, o pagamento poderá ocorrer de forma parcial, após a execução de cada unidade contratada;

13.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, desde que cumpridas todas as condições para liquidação da despesa;

13.5. O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do contratado;

13.6. Os valores contratados compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, alimentação, materiais e equipamentos que sejam de responsabilidade do contratado.





14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor global estimado para o conjunto das futuras contratações decorrentes do credenciamento é de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**.

14.2. Desse montante:

mmm) **R\$ 165.000,00** correspondem a recursos vinculados à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Ciclo 2; e

nnn) **R\$ 30.000,00** correspondem a recursos da Fundação Cultural de Rio do Sul.

Esses valores constam expressamente do edital atualmente anexado.

14.3. O valor global constitui limite estimativo de dispêndio, não representando obrigação de contratação integral do montante.

14.4. Os valores unitários de cada serviço serão aqueles constantes do Anexo I – Tabela de Áreas, Modalidades, Categorias e Valores.

14.5. A estimativa foi estruturada considerando a carga horária, quantidade de integrantes, natureza das atividades e referências utilizadas pela Fundação Cultural.

14.6. O ETP registra que a metodologia de dimensionamento dos quantitativos considerou o histórico de serviços realizados nos últimos 03 (três) anos, inclusive contratações por inexigibilidade e valores apresentados em editais de fomento cultural do Município.

14.7. O processo contém, em documento próprio, a memória de cálculo e os documentos comprobatórios utilizados para formação dos preços referenciais, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Fundação Cultural de Rio do Sul e/ou das fontes vinculadas à Política Nacional Aldir Blanc (Ministério da Cultura);

15.2. As dotações específicas deverão ser indicadas no processo de contratação e no respectivo instrumento contratual, antes da realização da despesa;

15.3. A contratação somente poderá ocorrer quando houver disponibilidade orçamentária e financeira suficiente.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

16.1. A seleção ocorrerá mediante **credenciamento**, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021;

16.2. Serão credenciados os interessados que:

- a) Apresentarem a documentação exigida;
- b) Atenderem aos requisitos de habilitação;
- c) Comprovarem experiência e capacidade técnica;
- d) Apresentarem proposta/plano de trabalho compatível; e



e) Atingirem a pontuação mínima estabelecida no edital.

16.3. O edital estabelece nota de corte de 12 (doze) pontos e critérios de avaliações relativas ao tempo de experiência, formação e apresentação da proposta, além de pontuação bonificadora para ações afirmativas;

16.4. A pontuação máxima prevista no edital é de 41 pontos;

16.5. A existência de credenciamento não garante contratação, que dependerá da necessidade da Administração, da adequação do perfil do credenciado ao evento, da ordem de convocação e da disponibilidade orçamentária.

17. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

17.1. As contratações decorrentes do presente credenciamento serão formalizadas como contratação direta por inexigibilidade de licitação, quando configurada a hipótese legal aplicável;

17.2. O fundamento será o art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o art. 79, observados os pressupostos legais e os critérios objetivos estabelecidos no edital;

17.3. A inviabilidade de competição decorre da própria sistemática do credenciamento, em que se busca admitir múltiplos prestadores aptos, mediante condições previamente estabelecidas pela Administração, valores previamente definidos e distribuição objetiva da demanda;

18. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. Constituem riscos relevantes da contratação:

Risco	Medida de prevenção/mitigação
Ausência de prestadores em determinada categoria	Divulgação ampla do edital
Desistência de credenciado	Aplicação do sistema de rodízio e convocação do próximo credenciado
Execução em desacordo com o contratado	Fiscalização e comprovação da execução
Irregularidade fiscal no momento da contratação	Verificação das certidões antes da formalização
Concentração das contratações em poucos agentes	Aplicação do sistema de rodízio e limite de contratações
Falta de diversidade territorial	Observância da meta de descentralização prevista no edital
Falta de atendimento a grupos que enfrentam barreiras para participar das políticas culturais	Bônus de pontuação como forma de incentivo e concretização de ações afirmativas
Cancelamento ou alteração de evento	Comunicação formal e remarcação quando cabível
Indisponibilidade orçamentária	Condicionamento das contratações à disponibilidade orçamentária



Risco	Medida de prevenção/mitigação
Falha na execução técnica	Definição objetiva das categorias e fiscalização do serviço

19. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

19.1. Sempre que aplicável, deverão ser adotadas práticas que reduzam impactos ambientais na execução das atividades.

19.2. Os contratados deverão evitar desperdícios de materiais, utilizar racionalmente recursos e realizar a adequada destinação de resíduos produzidos durante as atividades.

19.3. As ações deverão observar princípios de acessibilidade, inclusão, diversidade e democratização do acesso à cultura.

19.4. A contratação deverá observar as ações de desconcentração territorial previstas no edital.

20. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS

20.1. Excepcionalmente, quando não houver credenciado apto ou disponível para determinada categoria, poderá ser adotada contratação direta fora do banco de credenciados, desde que devidamente justificada e enquadrada em hipótese legal própria.

20.2. A contratação excepcional deverá ser precedida de justificativa que demonstre, conforme o caso:

- a) Inexistência de credenciado na área, modalidade ou categoria artística necessária;
- b) Inexistência de credenciado disponível ou em dia com as documentações para contratação;
- c) Necessidade de especialidade não contemplada; ou
- d) Situação superveniente ou emergencial que impeça a conclusão tempestiva da convocação.

20.3. A contratação excepcional deverá observar a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

21. RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1. Com a contratação pretende-se:

- f) Ampliar a oferta de atividades culturais à população;
- g) Fortalecer a cadeia produtiva cultural local;
- h) Valorizar artistas e agentes culturais do Município;
- i) Promover diversidade de linguagens artísticas;
- j) Ampliar o acesso às ações culturais;
- k) Descentralizar territorialmente a programação cultural;
- l) Assegurar maior agilidade nas contratações;
- m) Garantir isonomia entre os prestadores credenciados;
- n) Racionalizar os procedimentos administrativos; e
- o) Assegurar maior eficiência na utilização dos recursos públicos.





21.2. Esses resultados são compatíveis com os objetivos apontados no ETP, especialmente quanto à eficiência, economicidade, isonomia, diversidade cultural e adequada execução dos eventos.

Rio do Sul/SC, ____ de ____ de 2026.



**CLEBER ROBERTO
PAUL:***138499****
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200

CLEBER ROBERTO PAUL

Superintendente da Fundação Cultural de Rio do Sul

